

Trabalho preparado para apresentação no III Seminário Discente da Pós-Graduação em Ciência Política da USP, de 22 a 26 de abril de 2013.

### *Eleições no Brasil antes de 1945: os casos de 1933 e 1934*

**Estevão Alves da Silva**

[estevao.silva@usp.br](mailto:estevao.silva@usp.br)

Mestre – Departamento de Ciência Política  
Universidade de São Paulo  
São Paulo, Brasil

**Thiago Nascimento da Silva**

[nsthiago@usp.br](mailto:nsthiago@usp.br)

Doutorando – Departamento de Ciência Política  
Universidade de São Paulo  
São Paulo, Brasil

**Resumo:** Neste trabalho temos como objetivo compreender o processo de reconfiguração do quadro partidário e eleitoral brasileiro pós-1930 e identificar os elementos que influenciaram o desencadear dessas mudanças. Para isso, buscamos reconstruir o cenário político e as estratégias dos atores que participaram da Revolução de 1930 e da produção do Código Eleitoral de 1932 - considerado um momento de grande evolução das instituições políticas do país. A partir de novos dados, demonstramos que as eleições realizadas em 1933 e 1934 são as primeiras eleições competitivas no Brasil e que isso não se deu apenas pelo objetivo anunciado por Getúlio Vargas e seus aliados em corrigir os vícios do nosso sistema representativo, comuns no período da Primeira República. Era do interesse desses atores um cenário político relativamente competitivo e plural, e as reformas permitidas pelo Código de 1932 foram cruciais para a realização dos seus objetivos políticos.

**Palavras-chave:** Primeira República; Revolução de 1930; Formação de Partidos Políticos; Eleições; Sistemas Eleitorais.

## Introdução

Existe uma lacuna nos estudos históricos da ciência política brasileira que corresponde ao período anterior ao regime político de 1945. Por que somente a partir deste momento, e não antes, as eleições começam a garantir a representação das minorias? Por que governos deixam de ter o controle total da formação dos governos estaduais? Por que as eleições se tornam competitivas? Por que governos passam a aceitar a derrota nas eleições? Essas questões continuam, ainda hoje, não explicadas.

Esse trabalho busca preencher uma parte dessa lacuna que corresponde às eleições anteriores ao fechamento do sistema político brasileiro em 1937, isso é, as eleições realizadas no período pós-1930, mais precisamente em 1933 e 1934. A importância dessas eleições se reflete nos seguintes fatos: como veremos, são essas as primeiras eleições competitivas no Brasil, mesmo antes de 1945; elas expõem um cenário muito diferente daquele frequentemente apresentado como degeneração política tal como vemos nas descrições tradicionais sobre a Primeira República e; são realizadas em um contexto de reconfiguração partidária e posterior a escolhas institucionais cruciais, oriundas do Código Eleitoral de 1932.

O problema em tela apresenta, como pano de fundo, uma conjuntura política de transição cujas estruturas políticas estavam em transformação, ou seja, um momento em que havia ocorrido uma revolução em 1930 e que teve como resultado a queda do regime político anterior, denominado de Primeira República. Assim, os atores políticos envolvidos nesse processo estavam procurando construir um novo arcabouço político-institucional para o país.

É sabido por autores como Franco (1974), Leal (1975), Cardoso (1977), que a Primeira República foi marcada pela constante prática das fraudes eleitorais, pelo “coronelismo”, inexistência de oposição e pela inexistência de partidos nacionais, desenhando um sistema político caracterizado pela ausência de competição política, no sentido oposição/governo e pelo fenômeno político que Leal (1975) denomina de *governismo*. Por conta das restrições à garantia do voto, por não ocorrer alternância no poder e pela consolidação de fenômenos como o do coronelismo (e todos os seus vícios correlatos), a Primeira República é assinalada na literatura corrente como um período de degeneração política do Brasil (Kinzo 1980; Lamounier 2005, p. 38; Leal 1975; Souza 1974, p. 203). É bastante comum encontrar nos escritos da época referências à farsa e à impraticabilidade do sistema representativo brasileiro.

Cenário diferente encontramos quando olhamos para o quadro partidário e as eleições disputadas para a Constituinte de 1933, a Câmara Federal e as Constituintes Estaduais em

1934. Constatamos um cenário em que o jogo político-partidário permanece, de certo, ainda regional, porém, o quadro partidário se apresenta bem mais difuso em relação ao período descrito acima, pois cada estado apresenta, no mínimo, dois partidos nas eleições. Sendo que desses, geralmente, um apoia o governo e outro é de oposição a ele. Portanto, a situação corrente no primeiro período republicano - de um partido único por estado e governismo - dava sinais claros de desestruturação e se iniciava uma situação de razoável competição política.

Assim, é de substancial importância compreender esse processo de reconfiguração do quadro partidário brasileiro, e, principalmente, identificar os elementos que influenciaram o desencadear dessas mudanças. Historiadores e juristas, como Franco (1974) e também cientistas políticos, como Hollanda (2009) e Sadek (1995), chamam a atenção para as reformas eleitorais e institucionais presentes no Código Eleitoral de 1932, como a adoção do Voto Secreto, a criação da Justiça Eleitoral e a Representação Proporcional, às quais vieram a contribuir para o enfraquecimento da lógica partidária da Primeira República e estruturação de um novo contexto partidário.

De acordo com Franco (1974, p. 84-85),

o voto secreto, a Justiça Eleitoral e o sufrágio proporcional trouxeram, não há dúvida, grande progresso ao nosso direito eleitoral. Pode-se mesmo considerar enorme e profunda a transformação que, neste setor, o processo revolucionário liberal introduziu nos costumes políticos brasileiros. [...] violências e fraudes eleitorais ainda se fazem sentir, é certo, aqui e ali. Mas hoje constituem exceção, quando, antigamente, eram regra geral e invariável.

Como podemos observar a partir da citação acima, o Código Eleitoral, criado em 1932 e baseado em reformas eleitorais prévias, é considerado um momento de grande evolução das instituições políticas brasileiras, o momento em que o poder de controlar as eleições não mais figuraria nas mãos do governo. Deste momento em diante, todos os trabalhos eleitorais – o alistamento, a apuração dos votos e o reconhecimento e validação dos eleitos - estavam sob a responsabilidade da Justiça Eleitoral recém-criada. Se por um lado a Justiça Eleitoral não aboliu completamente as fraudes, muito devido à dependência dos membros da magistratura ao governismo e pela conivência dos juízes às manipulações utilizadas, foram nos pleitos sob regulação do Código de 1932 que “situações estaduais chegaram a ser derrotadas e uma numerosa bancada de oposição, avolumada mais tarde pela disputa da sucessão presidencial, teve assento na Câmara Federal” (Leal, 1975, p. 234).

Com isso, o primeiro elemento a ser considerado neste trabalho é a reconstrução do cenário e das estratégias dos atores políticos que participaram da produção do Código Eleitoral de 1932. Dessa forma, se faz necessário compreender a intencionalidade dos atores no momento da escolha das novas instituições eleitorais, ou seja, procuramos revelar os objetivos que os atores envolvidos nesse processo tinham ao decidirem mudar as regras eleitorais do sistema político. Em seguida, analisaremos os efeitos que essas reformas eleitorais contidas no código de 32 tiveram sobre a configuração do sistema partidário, isso é, como a mudança do sistema eleitoral e a criação de novas instituições impactaram o quadro partidário e as eleições realizadas em 1933 e 1934, provocando substanciais mudanças em suas lógicas.

Um argumento bastante difundido na literatura está presente em autores como Franco (1965), Santos (1937), Hollanda (2009) e Sadek (1995), os quais argumentam que os atores políticos tinham a intenção (com as reformas eleitorais) de moralizar o processo eleitoral brasileiro; o que, no argumento deles, não ocorria na Primeira República devido às regras eleitorais vigentes, que permitiam a prática da fraude, do “coronelismo” e do sufocamento das oposições, resultando em um sistema representativo ilegítimo. Assim, o Código Eleitoral de 1932 é condição *sine qua non* à concretização dos objetivos propalados pelos reformadores, pois, com a introdução do voto secreto, da justiça eleitoral e da representação proporcional, a prática da fraude, a violência sobre o eleitor e a hegemonia política dos partidos republicanos estariam comprometidas. Além disso, com o deslocamento da apuração para um órgão neutro, com o sigilo do voto e com a ampliação representativa de opiniões, a lógica partidário-eleitoral, vigente na Primeira República, poderia ser alterada.

Esse argumento tradicional da literatura será relativizado neste trabalho. Não é o caso aqui de negar a importância e o avanço das instituições políticas do país permitido pelo Código de 1932. Mas exploraremos uma nova hipótese em relação às motivações que guiaram os atores a reformarem as instituições eleitorais neste período. Para Vargas e o grupo político<sup>1</sup> que o acompanhou na revolução de 1930, o grande inimigo político eram as oligarquias, uma vez que elas detinham o monopólio político - pela utilização de práticas, como o “coronelismo”, as fraudes eleitorais, o excessivo federalismo que culminou na política dos governadores e no domínio político de um partido por estado (os partidos republicanos). Conclui-se, de acordo com a nossa hipótese alternativa, que o grande objetivo dos revolucionários era minar os recursos e vantagens políticos das oligarquias, não apenas com o

---

<sup>1</sup> Refiro-me aos tenentes e parte das oligarquias dissidentes - como alguns atores do Rio Grande do Sul, Minas Gerais o Partido Democrático de São Paulo e as oligarquias do Norte e Nordeste.

intuito de aperfeiçoar as instituições republicanas, mas visando, como esperamos deixar claro, ganhos de influência sobre o sistema político e eleitoral.

Portanto, este trabalho não se limitará apenas em apresentar uma explicação de viés institucional para o quadro partidário mais plural em 1933 e 1934, permitido pelas reformas eleitorais presentes no Código de 1932. Uma segunda linha de raciocínio que terá atenção neste trabalho corresponde aos elementos contingenciais, principalmente o jogo político travado pelas forças políticas relevantes do período, procurando compreender a lógica desenvolvida no momento pós-Revolução de 1930, com a finalidade de trazer à luz as preferências dessas forças políticas, seus projetos de construção político-institucionais e suas articulações visando o ganho de capital político para a consecução de seus objetivos. Neste sentido, a aglutinação de apoio político ao Governo Provisório era essencial no objetivo de enfraquecimento político das antigas oligarquias, ou seja, nesse argumento, o formato do novo quadro partidário foi a melhor escolha possível naquele contexto. Dentre as escolhas abertas aos atores políticos do regime recém-instituído, a opção maximizadora dos objetivos do governo provisório era a abertura de uma competição política controlada regionalmente.

Este trabalho está assim estruturado: Na seção 1 abordaremos a legislação eleitoral brasileira no primeiro período republicano e posterior à Revolução de 1930, as mudanças contidas no Código Eleitoral de 1932 e o debate em torno da sua elaboração; na seção 2, apresentaremos os modelos analíticos sobre a reforma eleitoral, os argumentos sobre as inovações institucionais presentes no Código Eleitoral de 32 e o impacto dessas novas instituições na lógica partidária; na seção 3 reconstruiremos a dinâmica política desenvolvida após a Revolução de 1930 e analisaremos os impactos eleitorais das escolhas institucionais tomadas pelos líderes do Governo Provisório e pela subcomissão responsável pelo Código de 1932. Nesta seção também serão apresentados os dados que comprovam as mudanças no quadro partidário e eleitoral pós-Revolução; por fim, na seção 4, apresentaremos as nossas conclusões.

## 1. Legislação Eleitoral e Histórico de Reformas Eleitorais

A legislação eleitoral brasileira, até a promulgação do código eleitoral de 1932, pode ser classificada, de acordo com Nicolau (2002), na família dos sistemas eleitorais majoritários, ou seja, os sistemas eleitorais utilizados no Império (1822-1889) e na Primeira República (1889-1930) foram todos variantes dessa família. Kinzo (1980) também destaca que toda legislação eleitoral da Primeira República é uma variante da representação majoritária e que todas as reformas efetuadas nesse período não passavam de pequenas mudanças, que não alteraram substancialmente a lógica de funcionamento do sistema. O quadro 1 mostra a características das principais leis a que estavam submetidos os pleitos no período republicano.

**Quadro 1. Sistemas Eleitorais nas Eleições para a Câmara dos Deputados na Primeira República (1889-1930)**

Período	Circunscrição Eleitoral	N de Votação	Sistema Eleitoral	Apuração
1890	Estado	Tantos Nomes quanto fossem as cadeiras do Estado na Câmara dos Deputados	Maioria Simples: os mais votados nos Estados eram eleitos	Realizada pela Mesa Eleitoral
1892	Distrito de três Representantes	Dois Nomes	Maioria Simples: Os Três mais votados do distrito eram eleitos	Ocorriam duas apurações: a parcial realizada pela mesa eleitoral e a final, realizada por uma Junta Apuradora local, composta pelos cinco vereadores mais votados e cinco cidadãos eleitos pelo presidente do Governo Municipal.
1904	Distrito de Cinco Representantes	Quatro Nomes e o Eleitor poderia repetir o voto no mesmo candidato quatro vezes (voto cumulativo)	Maioria Simples: os Cinco Nomes mais votados eram eleitos	Ocorriam duas apurações: a parcial realizada pela mesa eleitoral e a final, pelo presidente do Governo Municipal
1916	Distrito de Cinco Representantes	Quatro Nomes e o Eleitor poderia repetir o voto no mesmo candidato quatro vezes (voto cumulativo)	Maioria Simples: os Cinco Nomes mais votados eram eleitos	Ocorriam duas apurações: a parcial realizada pela mesa eleitoral. E a final era realizada na capital do Estado por uma junta apuradora composta por membros do poder judiciário

Fonte: Adaptação de Nicolau (2002).

De acordo com o Quadro 1 acima, e destacado por Kinzo (1980), a primeira legislação eleitoral da República é elaborada em 8 de fevereiro de 1890, sob o nome de Regulamento Alvim, no governo de Deodoro da Fonseca (1889 – 1891). Essa lei estendeu o sufrágio a

todos os cidadãos maiores de 21 anos, abolindo o critério censitário presente no período monárquico, mas não promoveu a participação dos analfabetos e nem das mulheres sob o argumento de eles não apresentarem capacidade para exercer atividades dessa magnitude. O sistema eleitoral considerava que os distritos eram correspondentes aos estados, o voto era completo na lista<sup>2</sup> e não secreto, e a mesa eleitoral era composta por dois vereadores e dois eleitores que se encarregavam de receber e apurar os votos; o vencedor seria o candidato que conseguisse atingir maioria simples.

No governo de Floriano Peixoto (1891 – 1894) se elabora a primeira reforma na legislação eleitoral do período: é a lei nº 35, de 1892 que instituía distritos com magnitude três e com voto incompleto<sup>3</sup>. A apuração parcial era feita pelas mesas eleitorais, e a final, no município sede do distrito, por uma comissão composta por cinco vereadores mais votados e cinco cidadãos eleitos pelo presidente do Governo Municipal.

A reforma seguinte foi trazida pela lei nº 1.269 de 15 de novembro de 1904, no governo de Rodrigues Alves (1902 – 1906), denominada de lei Rosa e Silva, que instituiu distritos com magnitude cinco, voto incompleto e cumulativo<sup>4</sup>, as mesas eleitorais continuaram com a função de contabilizar os votos, e a apuração final foi colocada à responsabilidade dos presidentes das câmaras municipais do distrito eleitoral.

A última reforma, que ocorreu no final da Primeira República, foi denominada de Bueno de Paiva, e se constituía de duas leis, a nº 3.139, de 2 de agosto e a nº 3.208, de 27 de dezembro de 1916, no governo de Venceslau Brás (1914 – 1916). A primeira instituía aos estados a competência no alistamento para os pleitos estaduais e municipais e confiava a qualificação para as eleições federais às autoridades judiciais; a segunda retirou dos municípios a apuração final dos votos, transferindo-a para as capitais do estado, sob a responsabilidade de uma junta apuradora composta por membros ligados ao Poder Judiciário; já as apurações iniciais e o encerramento da votação continuaram sob o domínio das mesas eleitorais.

Observamos em toda legislação eleitoral da Primeira República reformas que alteraram muitos procedimentos eleitorais da época, mas, como pode ser observado no quadro 1, foi mantido o sistema eleitoral majoritário. O único exemplo da ocorrência desse tipo de

---

<sup>2</sup> Tantos votos quanto fosse a magnitude do distrito.

<sup>3</sup> Cada eleitor apresentava um número de votos menor à magnitude dos distritos.

<sup>4</sup> Cada eleitor tinha o direito de votar em até quatro candidatos, num total de cinco, e apresentava a alternativa de canalizar esses quatro votos a um mesmo candidato.

mudança no sistema eleitoral se deu em 1932 com a passagem do sistema majoritário para o sistema misto (majoritário e proporcional em dois turnos)<sup>5</sup>.

Pode-se, portanto, argumentar que a reforma eleitoral de 1932 corresponde a um fato político marcante e transformador na história política brasileira. Assim, a análise do objetivo dos atores, com tal mudança, é de substancial importância para compreender se eles, realmente, almejavam que as modificações feitas nas instituições eleitorais produzissem efeito sobre a configuração partidária.

## *1.2 A Formulação do Código Eleitoral de 1932*

Logo após a revolução de 1930, Getúlio Vargas cria pelo decreto nº 19.546, uma grande comissão com o objetivo de adequar a legislação brasileira aos desejos da revolução. Essa grande comissão seria dividida em várias subcomissões temáticas e, entre elas, foi criada a Subcomissão de Reforma da Lei e Processos Eleitorais, composta por três integrantes: o gaúcho João Francisco de Assis Brasil, o piauiense João C. da Rocha Cabral e o paulista Mário Pinto Serva. De acordo com Pires (2009), essa subcomissão teria uma dupla tarefa: a primeira, analisar e propor alterações nas regras eleitorais vigentes até as eleições de 1930; e a segunda, estabelecer as novas regras eleitorais para a futura Assembleia Constituinte, ainda sem data marcada para iniciar suas atividades.

Essa subcomissão inicia seus trabalhos no dia 4 de maio de 1931, sem a presença de Mário Pinto Serva (devido a problemas de saúde) finalizando-os no dia 24 de fevereiro de 1932. O primeiro dilema colocado aos integrantes da subcomissão era entre fazer um trabalho superficial e deixar a Constituinte elaborar a legislação duradoura ou elaborar um código eleitoral profundo e duradouro. Decidiram-se pela segunda alternativa, elaborar um trabalho profundo e duradouro, que, certamente, era benéfico aos interesses de Vargas, pois, uma vez indicado os integrantes de sua confiança para a subcomissão, poderia ter um maior controle sobre esta na elaboração do código eleitoral.

A estratégia do Governo Provisório, como argumenta Pires (2009, p. 53-54) era utilizar a subcomissão, da qual ele tinha controle, para construir uma base sólida e, depois, convocar a Constituinte para tratar de uma legislação eleitoral que lhe propiciasse maior

---

<sup>5</sup> Apesar de, no texto legal, aparecer voto proporcional, autores como Kinzo (1980) e Nicolau (2002) consideram tal sistema misto, pois tal método apresentava dois turnos. No primeiro, os candidatos eleitos eram aqueles que atingiram o quociente eleitoral. Já no segundo, a disputa era pelas cadeiras não preenchidas no primeiro e o preenchimento delas cabia aos candidatos mais votados, até se completar o número de cadeiras disponíveis – sistema majoritário. Assim, a partir de agora, não será mais utilizado o termo proporcional para o sistema eleitoral adotado em 1932, mas o termo misto.

segurança política. Além disso, também estava nos interesses do governo provisório prolongar, o quanto fosse conveniente, os trabalhos da subcomissão e, conseqüentemente, a convocação da Constituinte. Isso porque o governo provisório esperava convocar a Constituinte em um contexto político partidário mais favorável ao seu interesse, pois, em 1931, os partidos republicanos ainda eram fortes, e Vargas começava a iniciar o processo de enfraquecimento deles e também a criar as novas agremiações partidárias comprometidas com o governo provisório. Deste modo, o governo fez o possível para tornar os trabalhos da subcomissão morosos; não indicou nenhum substituto para Serva e sobrecarregou Assis Brasil de tarefas ao nomeá-lo ministro da Agricultura e Desenvolvimento e embaixador na Argentina.

Consta no Diário de Vargas (1995) que Assis Brasil mostra a proposta inicial a ele em julho/agosto de 1931 e, neste, ele dividia os trabalhos da subcomissão em duas partes: a primeira, relacionada ao alistamento e; a segunda parte, relacionada ao processo de eleição em si. Em novembro do mesmo ano, Getúlio Vargas afasta Osvaldo Aranha<sup>6</sup> e indica o gaúcho Maurício Cardoso para o Ministério da Justiça, que assume o posto em 31 de dezembro de 1931, e sua principal tarefa seria revisar e concluir o código eleitoral, pois as pressões das oligarquias, tanto da oposição como as das que apoiavam o governo, aumentavam pela constitucionalização do país.

Uma das últimas atividades da subcomissão, de acordo com Pires (2009), foi a revisão efetuada por Vargas, em janeiro e fevereiro de 1932, a qual teve, como principal modificação a emenda do Clube 3 de Outubro – Organização Tenentista - exigindo a representação profissional que acabou sendo incorporada ao código. Assim, no dia 24 de fevereiro de 1932 é promulgado o novo código eleitoral brasileiro, oriundo de uma estratégia de controlar as oligarquias que, neste momento, estavam descontentes com o rumo da revolução, dando-lhes um sinal de que a Constituinte iria ser convocada. No entanto, as eleições para a Constituinte são marcadas apenas para o ano seguinte, para o dia 4 de maio de 1933 e a Assembleia instalada somente em 15 de novembro de 1933. Assim, as eleições e a instalação da Assembleia são feitas em um período bem mais favorável ao governo do que aquele exigido pelas oligarquias descontentes – especialmente aquelas dos estados que apoiaram a revolução. Neste tempo postergado pelo governo fora possível enfraquecer os partidos republicanos e

---

<sup>6</sup> Vargas, com isso, estava procurando equilibrar as relações de força dentro do governo. Osvaldo Aranha era ligado ao Tenentismo e esse é o momento em que as oligarquias que haviam apoiado a revolução (principalmente a do Rio Grande do Sul), descontentes com o espaço dado pelo governo ao Tenentismo, começam a ameaçar o apoio às oposições.

elaborar um rearranjo no sistema partidário através da criação de partidos comprometidos com o governo provisório.

Esses fatos tornam nítidas as intenções do governo provisório de retardar a promulgação do código não porque necessitava de mais tempo para finalizar o novo código, mas antes, por conflitos e dissidências dentro do governo provisório, uma vez que, por um lado, os tenentes demandavam a Vargas a não convocação da Constituinte e, conseqüentemente, a não ocorrência de eleições; por outro lado, a ala oligarca e liberal do governo provisório o pressionava pela constitucionalização do país, o que colocava o líder do governo provisório em um impasse decisório, que acabou impactando o desenvolvimento dos trabalhos da subcomissão.

### *1.3 As Inovações Institucionais do Código Eleitoral de 1932*

A primeira inovação presente no código eleitoral de 1932 foi a introdução da representação mista, que consistia em uma inovação no método de transformação de votos em cadeiras para os cargos legislativos. De acordo com o método adotado, poderiam disputar as eleições, partidos, alianças de partidos, grupos de cem eleitores e candidatos avulsos. As eleições passariam a ocorrer em dois turnos: no primeiro, estariam eleitos os candidatos avulsos que atingissem o quociente eleitoral<sup>7</sup>. No caso das agremiações (partidos, alianças de partidos e lista de eleitores) o número de candidatos eleitos seria correspondente ao quociente partidário<sup>8</sup> da legenda (seriam, então, eleitos os candidatos mais votados pela legenda até se atingir a quota disponível para essa agremiação). O segundo turno, porém, seria destinado a preencher as vagas não preenchidas no primeiro turno, tendo direito a elas os candidatos mais votados, no sentido majoritário simples do termo<sup>9</sup>, até se preencher o total de vagas restantes (lembrando que os distritos eleitorais correspondiam aos estados).

Assim, e de acordo com as interpretações de Nicolau (2002) e Kinzo (1980), verifica-se que o sistema eleitoral contido no código eleitoral de 1932 correspondia ao modelo misto e não a um sistema de representação proporcional – tal qual Franco (1965) e Leal (1975) assumiram a partir do texto normativo do código. O sistema eleitoral de 32 apresentava dois processos de contabilização dos votos, com metodologias completamente distintas: na primeira, imperava a lógica do quociente eleitoral e partidário, o que atribuía

---

<sup>7</sup> Esse seria calculado pelo número total de votos efetuados pelo número de vagas a serem preenchidas

<sup>8</sup> Esse era calculado pelo número de votos recebidos pela agremiação dividida pelo quociente eleitoral.

<sup>9</sup> Não era utilizado nenhum método proporcional para alocar os restos, como das maiores médias, o método D'Hondt, Hare ou Andrae.

proporcionalidade ao método; já na segunda, tratava-se, simplesmente, da aplicação do sistema majoritário, em que aqueles que obtivessem o maior número de votos seriam eleitos.

Ainda de acordo com Nicolau (2002) e Kinzo (1980), a mudança no sistema eleitoral realizada em 1932 pode ser interpretada como uma profunda reforma na história política-institucional brasileira, uma vez que as alterações efetuadas no sistema fizeram o Brasil mudar de um sistema eleitoral da família do sistema majoritário (vigente na Primeira República) para um da família dos sistemas eleitorais mistos; no qual se introduziu, pela primeira vez, na legislação eleitoral brasileira, o critério da proporcionalidade, o que alterou a lógica de funcionamento do sistema.

A segunda grande inovação do código aparece em seu artigo 5º, na segunda parte do código, referente à criação da justiça eleitoral que passaria a ter a função contenciosa e administrativa do processo eleitoral. Comporiam esse órgão oito membros efetivos e oito substitutivos, todos membros do poder judiciário. O presidente seria o vice-presidente do Superior Tribunal Federal (STF) e os demais membros seriam assim designados: dois efetivos e dois substitutivos seriam sorteados dentre os ministros do STF, outros dois efetivos e substitutivos seriam sorteados entre os Desembargadores de Apelação do Distrito Federal, os outros três membros efetivos e os quatro substitutivos seriam escolhidos pelo chefe do governo provisório, dentre quinze cidadãos propostos pelo STF. Os critérios, por mais vagos que possam parecer, para alguém fazer parte dos quinze cidadãos propostos pelo STF e com possibilidade de escolha pelo chefe do governo provisório seriam: ter notável saber jurídico e idoneidade moral e não ser funcionário demissível.

Por fim, a terceira grande inovação do Código de 1932 esta na instituição do voto secreto, que visava coibir a prática da violência contra o eleitor, através do sigilo do voto. Este sigilo deveria ser garantido por meio de duas medidas: a primeira consistia na padronização dos envelopes que recebiam as cédulas eleitorais, a qual visava evitar a utilização de envelopes diferentes, que objetivavam controlar o voto do eleitor; a segunda medida referia-se à utilização, no momento de votar, de lugares indevassáveis, ou seja, locais fechados, longe dos olhares do público, visando garantir o segredo do voto.

Assim, se notam nessas inovações institucionais presentes no código de 1932, três importantes diferenças em relação à Primeira República. A primeira diferença é a mudança da utilização do sistema eleitoral majoritário puro, como o utilizado na Primeira República, para um sistema misto que privilegiava o partido, em especial, na apuração do primeiro turno. Segunda diferença - em relação aos processos eleitorais da Primeira República - reside em se retirar das mãos dos atores interessados a realização, apuração e validação do pleito e deslocá-

lo para um terceiro ator – judiciário - e, por fim, a introdução do sigilo do voto visando combater o controle sobre o voto do eleitor e, conseqüentemente, a “fabricação” de votos e o falseamento da representação.

Agora, no que diz respeito à formulação do Código de 1932 e as reformas estabelecidas, o que teria motivado os atores políticos a alterarem o sistema eleitoral majoritário, vigente na Primeira República, para um modelo misto? Quais seriam os fatores que explicariam a mudança introduzida pelo Governo Provisório na legislação eleitoral brasileira em 1932? Na próxima seção procuramos respostas a essa inquietação.

## **2. Modelos Analíticos sobre a Reforma Eleitoral**

Nesta seção serão mapeados os modelos analíticos e os mecanismos explicativos relacionados à problemática da reforma eleitoral, com foco na ação estratégica dos atores políticos, ou seja, os modelos, aqui trabalhados, procuram apresentar uma explicação aos processos de reforma eleitoral pela ação intencional desses atores.

Benoit (2004) considera que os estudos sobre a escolha de sistemas eleitorais, na maioria, não passam de estudos de caso e que são construídos indutivamente. Ele atribui tal fato às dificuldades de generalizações desse problema, que apresentam uma lógica muito peculiar e inusitada. No entanto, a literatura sobre o assunto tem avançado em apresentar novas explicações. Benoit (2004, 2007) e Renwick (2010), por exemplo, baseados nos estudos de casos existentes, elaboram tipologias explicativas, com o fim de generalização, ao problema da escolha de sistemas eleitorais.

Renwick (2010), primeiramente, olha para os atores políticos responsáveis pelas reformas eleitorais e classifica os processos em dois tipos: o primeiro é denominado pelo autor de “*Elite Majoritary Imposition*” e corresponde àqueles processos em que os políticos<sup>10</sup> controlam toda a dinâmica da reforma, ou seja, os únicos atores com capacidade decisória são os próprios políticos. Já o segundo tipo é denominado pelo autor de “*Elite Mass Interaction*” e se refere aos processos em que os políticos perdem sua hegemonia decisória para outros atores, como a sociedade civil, judiciário, especialistas e atores externos.

Não obstante, tanto Renwick (2010) como Benoit (2004, 2007) salientam que as explicações sobre reforma eleitoral devem se apegar à identificação das motivações dos atores

---

<sup>10</sup> O autor se referiu a partidos, grupos políticos e à figura individual de um político.

na escolha do sistema. Assim, os autores constroem modelos analíticos que apresentam dois elementos motivacionais para a ação dos atores: a escolha de sistemas eleitorais em que a motivação dos atores é a busca pela maximização de poder, isso é, buscam atender seus interesses; e escolhas eleitorais em que os atores se guiam por valores, isso é, em que os atores políticos buscam atender interesses públicos, como uma maior representatividade da sociedade. Nos seguintes termos colocados por Renwick (2010: 36 - 37):

[...] Os atores podem desejar mudar o formato de todo sistema partidário. Atores podem desejar esta mudança por dois motivos. Um é que eles acreditam que um formato diferente seria melhor para o país – maior representação etc. A outra razão é que certos atores acreditam que seu próprio poder será reforçado se o sistema partidário for reconfigurado.

### *2.1 O Código de 32 Entre Valores e Maximização do Poder: A Hipótese Tradicional da Valorização da Democracia*

De acordo com a literatura especializada sobre o primeiro período republicano (Leal, 1975; Franco, 1965; Santos, 1937; Hollanda, 2009; Sadek, 1995) a intenção dos atores políticos na reforma eleitoral de 1932 relaciona-se à tentativa de aprimorar um regime eleitoral democrático no país - uma melhor representação da sociedade e da construção de efetivos partidos políticos, que seriam alcançados pela mudança do sistema eleitoral majoritário para o misto. Além disso, considera que os agentes políticos responsáveis pela mudança foram uma pequena elite política e intelectual da época.

A maioria das interpretações sobre a Primeira República aponta o elemento regional como condição *sine qua non* para se entender a lógica política dinamizada em tal momento, isto é, a força motriz da dinâmica política da época seria os estados somados aos interesses de suas elites, configurando-os como os atores protagonistas do jogo político. A literatura destaca que os atores políticos eram regionais, e que a mentalidade republicana era essencialmente antipartidária quanto à construção de partidos nacionais; o que existia eram partidos estaduais que representavam as oligarquias dos estados. Como pode ser observado neste trecho do trabalho de Franco (1975:63):

A primeira República foi, no Brasil, essencialmente anti-partidária, no sentido nacional. Todas as tentativas de formação de partidos nacionais fracassaram ou eram simples coalizões dos partidos estaduais, sendo estes a verdadeira realidade política, oficialmente reconhecida como dogma pelo presidente Campos Sales(...) os famosos PR estaduais representavam as oligarquias dos estados, às vezes o domínio aberto de uma só família, principalmente nos estados do norte.

Franco (1974) argumenta que a ausência de partidos nacionais, como canais de representação e instrumentos de governo, catalisou a criação de um arranjo institucional que atribuiu uma inovadora lógica ao funcionamento deles, a qual correspondia à política dos governadores. A lógica dessa política consistia em uma correia de trocas entre as forças municipais, estaduais e federais; os primeiros, representados pela figura do chefe político local, os segundos, pelos governadores de estado e o terceiro, pelo presidente da República.

O ator municipal tinha o compromisso de obter os votos necessários ao candidato apoiado pelos governadores e presidente e, assim, ele obtinha autonomia política municipal e conseguia os recursos provenientes do estado. O ator estadual se comprometia com o chefe político municipal, a satisfazer seus interesses e necessidades em troca dos votos, e com o presidente a apoiar os seus candidatos em troca da autonomia política estadual. O ator federal, por sua vez, necessitava do apoio dos estados para conseguir maioria legislativa e, para isso, concedia autonomia política aos governadores.

Para Cardoso (1977, p. 49), esse pacto objetivava atingir, basicamente, três metas. A primeira era a independência entre os poderes com a preeminência do presidente. A segunda, decorrente da primeira, se alicerça na ideia de que o legislativo não governa, isso é, “o poder, que pela natureza de suas prerrogativas, se acha em condição de esclarecer e dirigir, é o executivo”. E a terceira era a formação de maiorias parlamentares harmoniosas com o executivo.

Em razão a tal sistema, emerge o “coronelismo” que, de acordo com Leal (1949), consistia no compromisso entre o poder estatal e o poder econômico privado. A eleição em nível municipal e estadual, assim, na ausência de partidos, conduzia a um mercado entre o estado - fornecedor dos serviços públicos - e os coronéis que disponibilizavam os “votos de cabresto” (Leal: 1949, p. 43).

Não obstante, a literatura especializada destaca a constante prática de fraudes eleitorais no período analisado. Essas existiam em quatro níveis: no alistamento, no voto, na apuração e na verificação de poderes. No primeiro nível, é comum encontrar descrições sobre falsificação de nomes de eleitores. Isso ocorria com o intuito de se elevar o número do eleitorado a votar no candidato situacionista. No segundo nível, as descrições revelam falsificação de atas eleitorais visando a fabricação dos votos. O terceiro nível corresponde ao da apuração, quando ocorria falseamento na contabilização dos votos e a fraude no reconhecimento dos diplomas.

Por último, existia a verificação de poderes, que, de acordo com Ricci e Zulini (2012), era realizada pela chamada comissão dos cinco, que consistia em uma arena decisória

formada dentro da câmara dos deputados por quatro parlamentares e o presidente da comissão, que decidiam quais diplomas eram legítimos e quais eram falsos. O critério para tal decisão, a partir de 1898, foi o de considerar a decisão tomada pela maioria das juntas apuradoras. Isso significa que o controle do governo sobre o processo eleitoral nos estados e municípios do período ‘coronelistas’ deveria lhe propiciar imensa vantagem eleitoral, uma vez que a instância superior com a prerrogativa de reconhecer quais políticos foram legitimamente eleitos tomava sua decisão baseada na decisão da instância inferior, que eram as juntas apuradoras. Assim, o controle sobre elas, através dos mecanismos acima citados, deveria propiciar ao governo total controle sobre o processo eleitoral, podendo interferir sobre o resultado dele e fabricar maiorias legislativas (segundo a literatura, câmaras unânimes).

Esse cenário apresentado pela literatura à respeito da Primeira República – marcada pelo “coronelismo”, pelas fraudes eleitorais e, portanto, pelo falseamento da representação - resultaria em um sistema político com duas características marcantes: o elevado situacionismo e a ausência de competição política.

Dado este cenário balizando as eleições do período, Franco (1974) argumenta que a Primeira República foi a experiência política brasileira que lançou os estados de Minas Gerais e São Paulo à apropriação do poder central e da vida política do país. Para Cardoso (1977), esse experimento da história política brasileira foi marcado pela predominância do executivo, ausência de oposição, de partidos nacionais e domínio das oligarquias. Logo, a Primeira República é assinalada na literatura corrente como um período de degeneração política do Brasil (Kinzo 1980; Lamounier 2005, p. 38; Leal 1975; Souza 1974, p. 203).

Neste sentido, nas reflexões produzidas por dois membros que participaram da subcomissão responsável pela criação do código eleitoral de 1932 – Assis Brasil e João da Rocha Cabral - nota-se a presença de críticas e desejo de mudanças em relação ao sistema representativo anterior à Revolução de 1930. Para estes, era preciso reformular o sistema representativo brasileiro com a finalidade de implantar uma “verdadeira representação” no país e superar os vícios presentes na Primeira República.

De acordo com Assis Brasil, em sua obra (1931) *Democracia Representativa – do voto e do modo de votar*, a adoção do sistema misto é justificada pela confiança de que o princípio da proporcionalidade iria permitir aos grupos minoritários mais organizado acesso real ao congresso, os quais deveriam ter esse direito garantido, uma vez que o pluralismo de ideias é visto como um dos pilares da democracia representativa. O processo eleitoral deveria garantir duas necessidades, segundo Assis Brasil (1931: 145):

O surgimento sem utilização da fraude ou violência de um grupo forte, sólido e capaz de governar e assegurar, ao mesmo tempo, que os grupos minoritários mais organizados também tenham suas vozes ouvidas.

João C. da Rocha Cabral, relator do projeto do código eleitoral de 1932, em sua obra de 1929, *Sistemas Eleitorais do ponto de vista da representação proporcional das minorias*, também defende uma reforma eleitoral no país como a única maneira de curar a “anemia política” gerada pelos maus processos eleitorais. Assim, Cabral (1929) defende o sistema eleitoral proposto por Assis Brasil<sup>11</sup>, argumentando que o princípio da proporcionalidade do sistema iria aumentar o escopo representativo da sociedade, possibilitando, assim, às minorias chances de serem representadas, além de o sistema de listas partidárias incentivarem a partidarização evitando o modelo partidário da Primeira República.

O argumento acima aparece em Cabral (1929: 43):

As listas forçariam a formação de partidos ou grupos, que previamente se habilitem para a eleição, propagando suas ideias, apresentando e fazendo inscrever, segundo a lei, suas listas de candidatos para cada eleição.

Assim, a interpretação de parte da literatura sobre a reforma eleitoral de 1932 considera que os atores políticos responsáveis pela reforma objetivavam corrigir os problemas no sistema representativo brasileiro, destacados pelos autores acima.

Esse argumento encontra respaldo nas palavras de Santos (1937):

Toda a vida republicana e mesmo na última fase da monarquia serviram de pressuposto ao código de 1932. Indiscutivelmente, foram os vícios em evidência pela prática das antigas leis, e falsificação das eleições, o sentido antidemocrático das campanhas políticas, a angústia das minorias sufocadas, que contribuíram e prepararam através (de) demorados “processos” o sistema finalmente consagrado no Código de 1932 e ratificado na lei nº 48, de 4 de maio de 1935.

O argumento do aperfeiçoamento democrático aparece também em Afonso Arinos de Mello Franco (1965), quando afirma que um dos objetivos da adoção da representação mista, no novo código eleitoral, seria o de incentivar a nacionalização dos partidos políticos,

---

<sup>11</sup> Ainda assim, as reflexões dos dois autores não são idênticas. Cabral (1929) tece uma crítica ao sistema de Assis Brasil argumentando que seu sistema, apesar de ser um grande progresso para o sistema representativo brasileiro, pecava por não ser um sistema proporcional puro, apresentando critérios majoritários. Ele também critica o critério de quociente eleitoral, em que esse fator favoreceria demais a maioria em detrimento das minorias, podendo fazer com que as oposições não conseguissem atingir o quociente eleitoral. Assim, tanto o critério majoritário como o quociente eleitoral, na visão de Cabral, poderiam levar ao aniquilamento das minorias.

evitando o regionalismo presente no experimento político anterior. De acordo com este autor (Franco: 1965, p. 72),

Em sugestões que seriam então ousadas mesmo para o velho mundo, Assis Brasil recomenda a eliminação completa do sistema eleitoral de 1891, baseado na coação e na fraude das autoridades estaduais, e a adoção do voto proporcional e do quociente eleitoral. Seguindo as idéias ainda mal aceitas de Stuart Mill, o ilustre rio-grandense, sob a aparência de reformas de superfície, estava de fato atingindo a área das reformas de base. Por isso o sistema que preconizava – e acabou prevalecendo com a sua assistência direta no Código Eleitoral de 1932 – significava, de fato, o fim das oligarquias estaduais e o predomínio dos partidos políticos na criação do poder.

Hollanda (2009) também argumenta que, ao introduzir o princípio da proporcionalidade no processo eleitoral, Assis Brasil objetivava superar o problema da representação das minorias, buscando atribuir aos grupos políticos minoritários uma expressão política mais refinada e substancial, ou seja, a introdução de um mecanismo mais sofisticado de conversão de votos em mandatos.

Sadek (1995) dedica seu argumento ao estudo da justiça eleitoral e explicita que a criação desta foi fruto da motivação dos atores revolucionários em reduzir a violência das disputas eleitorais e de atingir a “verdade eleitoral” através do combate às fraudes, tão recorrentes na Primeira República. Para tanto, a autora argumenta que as eleições deveriam ser blindadas da influência dos atores políticos e que a criação de uma instituição neutra seria a estratégia mais viável naquele momento.

Notamos, portanto, ao longo do debate travado na literatura sobre a política eleitoral da Primeira República e também sobre as motivações que levaram a uma profunda reforma das nossas instituições eleitorais em 1932 um ponto comum, qual seja, eram os vícios presentes em nosso sistema representativo os grandes instrumentos institucionais que permitiam às oligarquias obter o monopólio político, excluindo, quase que completamente, a existência de oposições e prejudicando a introdução da prática democrática no país.

Assim, a interpretação desses autores para as reformas eleitorais de 1932 é a de que a elite política com a Revolução de outubro de 1930, procura, via mudança das instituições eleitorais, corrigir os defeitos de nosso sistema representativo, o fator apontado como o entrave para o desenvolvimento da democracia no país.

Como argumenta Leal (1949: 230),

Tendo erigido a moralização do nosso sistema representativo em um de seus máximos ideais, a revolução vitoriosa de 3 de outubro procurou cumprir a

promessa com o código eleitoral, aprovado pelo decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932”.

## 2.2 Em busca de uma hipótese alternativa sobre a reforma de 1932

Esta seção se dedicará a apresentar um argumento alternativo à explicação apresentada acima, em que o elemento original reside em questionar a intenção dos atores políticos ao reformarem as instituições eleitorais, procurando colocar em evidência se realmente o que estava por trás da decisão dos atores de mudar as instituições eleitorais era apenas a busca do aperfeiçoamento do nosso sistema representativo e, conseqüentemente, o aprimoramento de nossa democracia.

A explicação consolidada considera a cena política da época mas, sobretudo, esta preocupada com o papel das ideias, e, em cima do que observa nelas, passa a fazer deduções do porquê da reforma eleitoral. Ou seja, com base na interpretação das obras<sup>12</sup> dos personagens envolvidos na reforma são extraídas as deduções sobre os objetivos e motivações que moveram os atores a optarem pela mudança da legislação eleitoral. A crítica principal aqui levantada, então, diz respeito ao fato de que a explicação tradicional negligencia o jogo político e os interesses envolvidos no período 1922 a 1937, assim como, também, os resultados eleitorais provenientes das eleições de 1933 para a Constituinte e, 1934, para a Câmara Federal e Constituintes Estaduais.

Assim, o argumento original aqui proposto corresponde, no arcabouço analítico de Renwick (2010), ao tipo *Elite Majoritary Imposition*. Quanto aos dois tipos de motivação apresentadas na tipologia – maximização de poder ou valores - observamos os atores políticos interessados na reforma motivados pela maximização de poder. Isso fica mais nítido na análise da proposta de construção de um sistema partidário alternativo ao da Primeira República. A estratégia que esses atores terão que trilhar, objetivando a concretização de seus interesses, residirá, também, na capacidade deles em conseguir atrair potenciais aliados para os novos partidos.

Como já trabalhado no argumento da hipótese clássica, notamos uma interpretação geral de que a Primeira República foi marcada pelo monopólio político dos partidos regionais (republicanos), especialmente os dos estados de Minas Gerais e São Paulo. Assim, a consideração a se fazer é que Getúlio e o grupo político que o apoiou fizeram a revolução

---

<sup>12</sup> Refiro-me à “Democracia Representativa – do voto e do modo de votar de João Francisco de Assis Brasil; e a “Sistemas Eleitorais do ponto de vista da representação proporcional das minorias”, de João C. da Rocha Cabral.

visando obter maior influência sobre o sistema político. Para que esse objetivo se concretizasse seria necessário enfraquecer politicamente as oligarquias<sup>13</sup>, através da eliminação dos recursos que as sustentavam no poder; entre esses recursos o monopólio político dos partidos republicanos, conseguido graças às fraudes e ao sufocamento das minorias, produzido pelo sistema eleitoral anterior.

Portanto, Getúlio, com seu grupo político de apoio, objetivando ganhar espaço no sistema político pós-revolução, decide enfraquecer, politicamente, as oligarquias, através da substituição das instituições eleitorais, que garantiam aos partidos republicanos vitórias unânimes. E a implantação do código eleitoral de 1932 é um elemento chave para alcançar esse objetivo, pois suas inovações institucionais possibilitariam chances reais de representação a grupos minoritários e, como consequência, o aumento no número de forças políticas, o que poderia levar a uma reconfiguração do sistema partidário, que favoreceria a construção de uma base política de apoio ao Governo Provisório.

Assim, as reformas eleitorais, presentes no código eleitoral de 1932, não podem ser interpretadas somente pela motivação dos atores políticos em fortalecer nossa democracia através da moralização do processo eleitoral, porque, apesar desse propalado objetivo, estava o projeto do governo provisório de enfraquecimento político das oligarquias, através da eliminação dos recursos que as sustentavam no poder, como o excessivo regionalismo, a falsa representação e o monopólio político dos partidos republicanos, como destacam Souza (1990), Gomes (1974) e Octávio (1984).

Um fato que confirma o objetivo acima é revelado pelos próprios antecedentes políticos dos três integrantes responsáveis pela realização da reforma eleitoral, começando pelo líder da Subcomissão da lei e processos eleitorais, Assis Brasil.

A maior parte da literatura interpreta esse histórico de contestação ao sistema representativo da Primeira República como reflexões e proposições desprovidas de motivação política, cujo interesse era apenas corrigir as falhas de nosso sistema representativo. No entanto, como aponta Antonacci (1981), Assis Brasil fazia parte da classe dominante gaúcha, marginalizada do poder, naquele momento.

Essa afirmação aparece nestes termos em Antonacci (1981: 107) “Assis Brasil, dissidente do PRR num sistema de poder que não dava espaço para a atuação das oposições, preocupou-se em debater os fundamentos da situação política vigente”.

---

<sup>13</sup> Já que essas eram os principais inimigos políticos do grupo revolucionário de 1932.

Antonacci (1981) destaca que, ao longo da Primeira República, Assis Brasil sempre esteve do lado da oposição em seu estado. Logo no início da República, ele se torna dissidente do Partido Republicano Rio Grandense (PRR) e se filia ao Partido Federalista, que fazia oposição ao PRR; depois se tornou integrante do Partido Democrático e, por fim, se tornou líder do Partido Libertador, sendo ferrenho opositor do presidente do estado e do PRR (Borges de Medeiros). Assis Brasil sempre contestou o monopólio político do PRR defendendo o rodízio no poder e a representação das minorias, até que, em 1923, após se candidatar ao governo do estado por uma coligação oposicionista e sair derrotado dela, se rebelou e organizou a Revolução de 1923, que, a princípio, não conseguiu seu objetivo - a quebra do monopólio político borgista e de seu partido- mas preparou o terreno para a vitória de Getúlio Vargas, em 1928, para presidente do estado.

Trindade (1979) também argumenta que Assis Brasil, além de ser da oposição ao governo estadual, também apresentava a mesma postura política no plano nacional, tendo apoiado todas as candidaturas civis de oposição à Presidência da República. Esse comportamento ganha maior relevância após a revolução de 1923, quando funda a Aliança Libertadora no Rio Grande do Sul (coligação das forças oposicionistas do estado<sup>14</sup>) e lidera a aliança dela com o Partido Democrático de São Paulo<sup>15</sup> e com o Partido Democrático Socialista (PDS) do Rio de Janeiro. Em 1926, funda um partido de oposição nacional, o Partido Democrático Nacional (PDN), com propostas políticas alternativas às das oligarquias dominantes<sup>16</sup>.

Em relação a João C. da Rocha Cabral, Pires (2009) argumenta que ele não apresenta uma trajetória política tão rica como a de Assis Brasil, sendo uma figura mais restrita à política piauiense, tendo, como único cargo político, a cadeira de deputado federal, no ano de 1920. No entanto, quatro anos depois, por ser do partido de oposição em seu estado, passa a sofrer com a lógica política reinante na Primeira República.

Isso se evidencia nas palavras de Cabral (1929: 11):

Quando, em 1924, pela última vez nos dirigimos ao eleitorado piauiense rogando-lhe a honra dos seus sufrágios, para uma reeleição, que o despotismo então reinante no estado ‘consentira’ até às vésperas dos trabalhos eleitorais, e logo sorrateiramente ‘proibiu’ com imprudência descomunal, mandando substituir nosso nome nas votações, pelo de um adolescente e desconhecido testa de ferro, que deveria guardar, como de fato guardou, a cadeira na câmara, para o governador saliente[...].

---

<sup>14</sup> Composta por integrantes do Partido Libertador e de dissidentes do PRR.

<sup>15</sup> Partido opositor ao PRP.

<sup>16</sup> Após esse fato, Assis Brasil participa da Aliança Liberal e da Revolução de 1930.

A partir desse episódio político, Pires (2009) aponta que Cabral começa a escrever artigos em jornais da época comparando as regras eleitorais de outros países com as do sistema eleitoral brasileiro, procurando argumentar sobre a falência de nosso sistema representativo. Esses artigos deram substância a Cabral para que, no ano de 1929, ele publicasse o livro anteriormente citado, *Sistemas eleitorais do ponto de vista da Representação Proporcional*.

O terceiro integrante da Subcomissão de elaboração do Código de 1932, que acabou não participando por motivos de saúde, o paulista Mário Pinto Serva, era também ligado a forças políticas oposicionistas na Primeira República. De acordo com Pires (2009), foi um dos fundadores do PD de São Paulo e, mais tarde, juntamente com Assis Brasil, liderou o processo de fusão entre a Aliança Libertadora e o PD, para que, em 1927 fosse fundado o PDN. De acordo com Porto (2000), Serva também apresentava estudos ligados ao sistema eleitoral, sendo que, em 1931, durante os trabalhos da Subcomissão, ele publica a “Reforma Eleitoral”, mencionando vários pontos que já haviam sido propostos pelos demais integrantes da subcomissão acima citados e que estariam presentes no código de 1932, entre eles: Voto Secreto, Sufrágio Universal e Representação Proporcional.

Portanto, como se observa, os responsáveis pela reforma da legislação eleitoral apresentam antecedentes políticos condizentes com os objetivos do Governo Provisório. Eram todos eles antigos opositores dos partidos republicanos e dos instrumentos que sustentavam estes no poder. Assim, esses personagens eram figuras políticas interessadas nas reformas; eram, ao mesmo tempo, especialistas em sistemas eleitorais e, politicamente, oposicionistas engajados.

Em vista disso, podemos destacar que as propostas de representação política feitas por Assis Brasil, Cabral e Serva, em suas obras sobre o assunto, não eram modelos interessados em apenas aperfeiçoar o sistema representativo brasileiro, mas, também, apresentavam uma motivação política, uma vez que eles queriam propor alterações no sistema eleitoral em um período em que seus interesses políticos estavam subjugados ao modelo de sistema eleitoral vigente. Opositores dos partidos republicanos na Primeira República e adeptos da Revolução de 1930, eles e o governo provisório tinham a ganhar com a mudança do sistema eleitoral.

Assim, e de acordo com outros casos destacados por Renwick (2010), esses personagens atuaram como lideranças políticas que utilizaram seus conhecimentos a fim de criar uma visão interessada sobre o assunto e angariar apoio político para elas, procurando apresentar suas posições como a melhor opção para o funcionamento da democracia e deslegitimar a situação política que contestavam, argumentando que esta situação

correspondia ao grande mal da política brasileira. Por isso, podemos destacar o fato de Vargas ter passado a eles a responsabilidade da reforma eleitoral. Não porque tivessem como único objetivo melhorar nosso sistema representativo e nossa democracia, mas, também, porque essas figuras eram atores políticos (incluindo aí Vargas) com interesses na reforma e, conseqüentemente, no enfraquecimento político dos partidos republicanos.

Como pode ser observado, ao longo do argumento acima, os atores envolvidos na elaboração do código eleitoral de 1932 tinham dois objetivos que se completam: primeiro, corrigir as mazelas presentes no nosso sistema representativo, e segundo, (como o principal inimigo político dos revolucionários eram os que se beneficiavam, politicamente, dessas mazelas) substituir as instituições eleitorais da Primeira República, o que era fundamental para o enfraquecimento das oligarquias e concretização dos objetivos do grupo que assume o poder com o advento da revolução de 1930.

É por isso que o argumento desenvolvido acima pode se encaixar como uma possível explicação para a mudança observada no quadro partidário pós-Revolução de 30, já que, como posto, os atores revolucionários objetivavam, com a promulgação do código, corrigir defeitos em nosso sistema representativo, o que incluía alterações na lógica partidária da Primeira República; primeiro, em seu caráter regionalista<sup>17</sup> e segundo, na ausência de um pluralismo partidário, visto que os partidos republicanos monopolizavam a cena política nesse período e não abriam espaço para a atuação das minorias.

Essas alterações permitidas pelo Código de 1932 tiveram profundos efeitos sobre o novo cenário eleitoral-partidário estabelecido nos pleitos subsequentes. Nos termos de Franco (1974, p. 63),

O Código não promoveu [...] a criação de organizações partidárias nacionais e por isso mesmo, as eleições para a constituinte de 1934 se processaram nos velhos moldes do partidarismo estadual. Houve, contudo, uma diferença, que foi a divisão interna dos Estados. Com efeito, as garantias acima consignadas permitiram às oposições estaduais, uma liberdade de ação desconhecida no velho presidencialismo de ‘apoios incondicionais’ e das unanimidades forjadas na ata falsa e no chanfalho da polícia.

Na próxima seção tentaremos revelar o quanto essas reformas influenciaram a competição política e o quadro eleitoral-partidário no período pós-Revolução de 1930, a partir dos três pleitos ocorridos entre 1930 e 1937.

---

<sup>17</sup> Lembrando que o quadro partidário não se nacionalizou pós-código eleitoral.

### **3. A Dinâmica Política Pós-Revolução de 1930**

O período compreendido no pós-Revolução de 1930 até o da pré-instalação da Constituinte de 1933 é, de acordo com a literatura, marcado por grande instabilidade. Gomes (1974) argumenta que o período de 1930–1932 é marcado pelos conflitos de interesses que começam a emergir entre os atores que compunham a aliança liberal, porque, de um lado, se encontrava o grupo dos tenentes com um projeto de centralização política, cuja base ideológica residia na negação das instituições liberais e, de outro, as oligarquias dissidentes, com o objetivo de reformar as instituições que existiam na época.

O contexto da Constituição elaborada pelo governo provisório favorece o fortalecimento do Tenentismo, que passa a influenciar, substancialmente, as decisões programáticas do governo. Esse fato provoca um incomodo nas oligarquias, já que os tenentes e Getúlio, objetivando efetuar uma centralização política, iniciam ações no sentido de eliminar os principais obstáculos à consecução dela: o regionalismo e os tradicionais partidos estaduais republicanos. Isso provoca uma cisão na base de apoio do governo provisório, colocando, assim, de um lado, as oligarquias do Centro-Sul e, de outro, o Tenentismo e as oligarquias do Norte-Nordeste.

Assim, o esboço do conflito político travado nesse momento é o seguinte: de um lado, parte das oligarquias que apoiaram Getúlio no processo revolucionário e as tradicionais oligarquias derrotadas na Revolução de 1930 - ambas favoráveis à constitucionalização do país, e de ideologia liberal - e de outro lado, os tenentes contrários à constitucionalização do país e avessos às instituições liberais, inclusive aos partidos políticos.

Essa dinâmica do conflito entre essas forças políticas é apresentada por Gomes (1974):

Buscando recuperar a hegemonia, as oligarquias desencadearam todo um processo de campanha e de pressão pela volta do país ao regime constitucional. Processo que possibilitaria a reativação de seus instrumentos políticos antigos e abriria um campo de atuação política fechado com a nova ordem dominada pelos tenentes. (...) Para os tenentes, a questão residia na definição de uma estratégia de conquista de uma base social de apoio político, sendo que, as oligarquias já tinham suas bases de apoio e controlavam os partidos regionais.

Desenha-se esse conflito dentro do próprio governo provisório, devido ao processo de fortalecimento do Tenentismo no interior dele, o que gerou descontentamento em parte dos oligarcas dissidentes apoiadores da revolução. O crescimento político do Tenentismo se verifica quando olhamos para a quantidade de postos importantes do governo ocupados por

elementos ligados ao movimento tenentista. A tabela 1 mostra os ministros do governo provisório até 1935.

**Tabela 1. Composição Ministerial de 1930-1935.**

<b>Período</b>	<b>Nome</b>	<b>Ministério</b>	<b>Grupo Político</b>
1930 - 1932	Assis Brasil	Ministro da Agricultura	Republicano Liberal
1932 - 1934	Juarez Távora	Ministro da Agricultura	Tenentista
1934 - 1937	Odilon Braga	Ministro da Agricultura	Oligarca Dissidente
1930 - 1932	Francisco Campos	Ministro da Educação e Saúde Pública	Oligarca Dissidente
1933 - 1934	Washington Pires	Ministro da Educação e Saúde Pública	Oligarca Dissidente
1934 - 1945	Gustavo Capanema	Ministro da Educação e Saúde Pública	Tenentista
1930 - 1931	José Maria Whitaker	Ministro da Fazenda	Republicano Liberal
1931 - 1934	Oswaldo Aranha	Ministro da Fazenda	Tenentista
1934 - 1945	Arthur Costa	Ministro da Fazenda	Burocrata
1930 - 1931	José de Castro	Ministro da Guerra	Tenentista
1932 - 1933	Augusto Cardoso	Ministro da Guerra	Tenentista
1934 - 1935	Góis Monteiro	Ministro da Guerra	Tenentista
1930 - 1931	Oswaldo Aranha	Ministro da Justiça e Negócios Interiores	Tenentista
1931 - 1932	Maurício Cardoso	Ministro da Justiça e Negócios Interiores	Republicano Liberal
1932 - 1934	Francisco A. Maciel Júnior	Ministro da Justiça e Negócios Interiores	Republicano Liberal
1934 - 1937	Vicente Rao	Ministro da Justiça e Negócios Interiores	Republicano Liberal
1930	José de Noronha	Ministro da Marinha	Tenentista
1930 - 1931	Conrado Heck	Ministro da Marinha	Tenentista
1931 - 1935	Protógenes Guimarães	Ministro da Marinha	Tenentista
1930 - 1933	Afrânio de Mello Franco	Ministro das Relações Exteriores	Oligarca Dissidente
1934 - 1937	José Carlos Soares	Ministro das Relações Exteriores	Republicano Liberal
1930 - 1932	Lindolfo Collor	Ministro do Trabalho Comércio e Indústria	Oligarca Dissidente
1932 - 1934	Joaquim Pedro Salgado	Ministro do Trabalho Comércio e Indústria	Tenentista
1934 - 1937	Agamenon Magalhães	Ministro do Trabalho Comércio e Indústria	Tenentista
1930 - 1934	José Américo de Almeida	Ministro da Aviação e Obras Públicas	Tenentista

Fonte: Elaborado pelos autores.

Observa-se, na tabela 1, que do total de 25 ministros que passaram pelas pastas ministeriais, no período de 1930 a 1935, 13 tinham vínculo com o grupo tenentista, um total de 52%. Já em relação aos demais grupos que compunham o governo provisório, 6 eram Republicanos Liberais, contabilizando 24% e 5 eram Oligarcas Dissidentes, contabilizando 20% e, por fim, 1 burocrata, que contabiliza 4%. Assim, mesmo somando os dois grupos acima, o valor não equivale à porcentagem obtida pelos tenentes em relação ao número de ministérios. Portanto, é bastante expressiva a influência política tenentista no governo provisório.

Esse espaço político preenchido pelos tenentistas no governo provisório fica mais evidente quando olhamos para o quadro de interventores<sup>18</sup> indicados por Vargas até 1935, como mostra a tabela 2.

<sup>18</sup> Indivíduos da confiança de Getúlio Vargas que foram indicados por ele, no ano de 1930, para governar os estados da federação.

**Tabela 2. Interventores Indicados Por Vargas de 1930 a 1935.**

UF	Interventor	Período no Cargo	Grupo Político
AC	Francisco P. Assis Vasconcelos	1930 - 1934	-
AL	Hermilio de Freitas Melro	1930 - 1931	Tenentista
AL	Tasso de Oliveira Tinoco	1931 - 1932	Tenentista
AL	Francisco Afonso de Carvalho	1933 - 1934	-
AL	Osman Loureiro de Farias	1934 - 1935	Não pertence a grupos políticos
AM	Álvaro Botelho Maia	1930 - 1933	Republicano Liberal
AM	Nelson de Melo	1933 - 1935	Tenentista
BA	Juracy Magalhães	1931 - 1937	Tenentista
CE	Roberto Carlos V. C. de Mendonça	1931 - 1934	Tenentista
DF	Adolfo Bergamini	1930 - 1931	Republicano Liberal
DF	Pedro Ernesto Batista	1931 - 1934	Tenentista
ES	João PunaroBley	1930 - 1943	Tenentista
GO	Pedro Ludovico Teixeira	1930 - 1934	Oligarca Dissidente
MA	Lorival Seroa da Mota	1931 - 1933	-
MA	Antônio Martins de Almeida	1933 - 1935	Tenentista
MG	Olegário Maciel	1930 - 1933	Oligarca Dissidente
MG	Benedito Valadares	1933 - 1945	Oligarca Dissidente
MT	Artur Antunes Maciel	1931 - 1932	Tenentista
MT	Leônidas Antero de Matos	1932 - 1934	Oligarca Dissidente
PA	Joaquim de Magalhães C. Barata	1930 - 1935	Tenentista
PB	Antenor de França Navarro	1930 - 1932	Civil ligado à Revolução de 30
PB	Gratuliano da Costa Brito	1932 - 1934	Oligarca Dissidente
PE	Carlos de Lima Cavalcanti	1930 - 1935	Tenentista
PI	Landry Sades Gonçalves	1931 - 1935	Tenentista
PR	Mário Alves M. Tourinho	1930 - 1931	Tenentista
PR	Manuel Ribas	1931 - 1945	Civil ligado à Revolução de 30
RJ	Plínio Casado	1930 - 1931	Tenentista
RJ	Ari Parreiras	1931 - 1935	Tenentista
RN	Bertino Dutra da Silva	1932 - 1933	Tenentista
RN	Mário Leopoldo P. da Câmara	1933 - 1935	Civil ligado à Revolução de 30
RN	Hercolino Carcado	1931 - 1932	Tenentista
RS	Flores da Cunha	1930 - 1937	Tenentista
SC	Ptolomeu de Assis Brasil	1930 - 1932	Tenentista
SC	Aristiliano Ramos	1933 - 1935	Tenentista
SE	Augusto Maynard Gomes	1930 - 1935	Tenentista
SP	João Alberto Lins de Barros	1930 - 1931	Tenentista
SP	Valdomiro Castilho de Lima	1932 - 1933	Tenentista
SP	Armando Sales de Oliveira	1933 - 1935	Republicano Liberal

Fonte: Elaborado pelos autores.

Observa-se, na tabela 2, que de um total de 36 interventores indicados por Vargas, 23 eram vinculados ao grupo dos tenentistas, contabilizando um percentual de 64%. Em relação aos outros grupos, temos 3 interventores ligados aos Republicanos Liberais, contabilizando um percentual de 9%; os Oligarcas Dissidentes tiveram 5 interventores nesse período, contabilizando um percentual de 14% e; por fim, temos 3 interventores que não estavam

vinculados a grupos políticos que contabilizam 9%<sup>19</sup>. Assim, novamente somando o grupo dos Republicanos Liberais com o dos Oligarcas Dissidentes e dos sem vínculo político temos um percentual de apenas 32%, exatamente a metade do valor de interventores tenentistas, dado que revela a força política desse grupo sobre o Governo Provisório.

Os dados acima revelam que o grupo dos tenentes tinham uma posição de participação direta sobre as decisões a serem tomadas naquele momento. Isso fica ainda mais evidente em relação à reorganização partidária ocorrida no período. Notamos, pela movimentação dos atores políticos e pelas tentativas realizadas, que o projeto partidário do Governo Provisório para o país passava pela criação de uma agremiação partidária nacional, objetivando eliminar o regionalismo que nutria os tradicionais partidos republicanos. Esse pensamento, objetivando combater o regionalismo partidário, era uma visão claramente tenentista como se revela neste trecho do tenentista Paim Vieira transcrito por Souza (1990: 66 – 67):

[...] Partido é o inimigo nato da harmonia social. Porque ‘partido’ é um conjunto de indivíduos de interesses semelhantes que disputam a posse do estado para dirigi-lo segundo suas exclusivas conveniências, sem atender aos interesses de mais ninguém (...) [S]ão simples agregados de clãs organizados para a exploração das vantagens do poder; meras associações de interesses privados ou delegações de pequenas oligarquias politicantes.

Esse projeto tenentista de construção de uma agremiação nacional interessava aos objetivos de Vargas, já que, como argumenta Souza (1990), “os partidos políticos por serem organizações estaduais eram considerados mecanismos que haviam contribuído para o fortalecimento do regionalismo, para descentralização política e, conseqüentemente, para a perpetuação do poder das oligarquias”.

É a partir do descrito acima que temos que entender as várias tentativas feitas na época para a criação de uma agremiação nacional. Vale lembrar aqui a Liga Nacional, a Legião de Outubro e o Clube 3 de Outubro, ainda que nenhuma delas tenha se mantido. Após a Revolução Constitucionalista de 1932, Juarez Távora (líder dos estados do Norte e Nordeste) retoma esse projeto e procura se articular, primeiramente, com as lideranças estaduais do Norte e Nordeste, com a finalidade de formar um partido nacional.

Essa iniciativa culmina no Congresso Revolucionário, em novembro de 1932<sup>20</sup>, no qual se define o programa do Partido Socialista Brasileiro (PSB) que tinha a pretensão de

---

<sup>19</sup> Os 4% restantes são de indivíduos cujos dados suficientes não foram encontrados para classificá-los de acordo com essa tipologia.

<sup>20</sup> Reuniu vários grupos revolucionários, como a Legião Cívica 5 de Julho, Clube 3 de Outubro, Clube 5 de Julho de São Paulo, União Cívica Brasileira e o Partido Democrático-Socialista.

congregar todos os grupos políticos revolucionários para atuar em uma ação conjunta. No entanto, esse partido não consegue se organizar nacionalmente e se impor como agremiação nacional. A última tentativa nesse sentido ocorre já no ano de 1933, mas, agora, com outra lógica de organização. Na convenção revolucionária realizada em abril de 1933 é criada a União Cívica Nacional (UCN), que, na realidade, era uma confederação nacional com a responsabilidade de congregar os diversos partidos estaduais<sup>21</sup>, que tinham sido criados pelos interventores. Essa tentativa, entretanto, fracassou já que, também, não conseguiu a adesão dos partidos do Sul e sua atuação ficou restrita às regiões Norte e Nordeste.

Pode se observar que a estratégia de criação de um partido nacional não se concretizou e, paralelamente a esse fracasso, deflagra-se, no dia 9 de julho de 1932, a Revolução Constitucionalista, que representava o desfecho da insatisfação, por parte de grupos oligárquicos apoiadores da Revolução de 1930, pelo crescente poder político que os tenentes vinham conquistando no Governo Provisório. Esse fato se revela no desenho do conflito revolucionário: de um lado, temos as frações oligárquicas do Centro-Sul (Frente Única Paulista<sup>22</sup>, Facção bernardista<sup>23</sup> do PRM e a Frente Única Gaúcha) ávidas por reconquistar o poder perdido, as quais se radicalizam e se unem à principal oposição do governo provisório, a oligarquia paulista; e de outro lado, o Governo Provisório, os tenentes e os estados do Norte e Nordeste.

Embora o desfecho desse conflito tenha sido a vitória do governo, Vargas percebe que não seria possível dar continuidade ao seu projeto político tendo como base de apoio os tenentes e as oligarquias do Norte e do Nordeste. Alijando as principais oligarquias, as do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo, passa, então, a se movimentar no sentido de esvaziar o movimento tenentista levando o país à principal demanda dos grupos oligárquicos: a constitucionalização do país. Para tanto, Vargas dá continuidade ao processo de elaboração do código eleitoral de 1932<sup>24</sup> e estabelece, para 5 maio de 1933, as eleições para a Constituinte.

---

<sup>21</sup> Essa agremiação não apresentava liderança nacional, tampouco uma organização administrativa centralizada; era apenas uma espécie de fórum em que os partidos estaduais do Norte se reuniam para definir estratégias conjuntas de ação coletiva.

<sup>22</sup> Composta pelo Partido Republicano Paulista e pequenos grupos políticos existentes no estado, como o Partido Democrático (PD).

<sup>23</sup> Refiro-me à facção do PRM controlada pelo ex-presidente Artur Bernardes.

<sup>24</sup> Lembrando que esse era um projeto das oligarquias dissidentes do Rio Grande do Sul, que tinham, como pivô, Assis Brasil, e visavam reformar as instituições liberais, mas manter o sistema político dentro dos parâmetros liberais, aos quais os tenentes eram contra.

A intenção de Vargas de atender a demanda das antigas oligarquias, como também a das oligarquias dissidentes, fica clara nesta carta escrita por Vargas a Borges de Medeiros<sup>25</sup> e transcrita por Silva (1967):

O apoio do Rio Grande é a condição da minha permanência no governo[...]. [E]u quero começar a reconstitucionalização, mas tenho que agir lentamente por causa de certos elementos militares.

E neste trecho da obra de Silva (1967):

Depois da guerra paulista os verdadeiros derrotados foram os tenentes. Vargas encontrara o caminho da reconstitucionalização que o libertaria dos militares.

Assim, após o término da revolução paulista de 1932, Vargas prende e exila os principais líderes do movimento, como Arthur Bernardes, Borges de Medeiros, Maurício Cardoso, Lindolfo Collor e inicia o processo de preparação política para as eleições da Constituinte de 1933, com uma nova estratégia de organização partidária, que consistia na utilização dos interventores como peças-chave na cooptação de grupos políticos regionais, visando a construção de partidos políticos estaduais comprometidos com o Governo Provisório. Fica claro, observando a movimentação de Vargas, o abandono do ‘plano A’ – que era a organização de um partido nacional – o que o leva a direcionar seu foco para um ‘plano B’, a construção de agremiações partidárias estaduais que o apoiassem, como demonstra o trecho abaixo:

[...]Naquela época o governo interessado em demolir as estruturas dos partidos republicanos estaduais veio a incentivar a criação de novos partidos regionais que surgissem com o compromisso explícito com o objetivo de defender a revolução de 1930. (Dicionário Histórico Biográfico da Fundação Getúlio Vargas)

Apesar de Vargas optar por manter a atuação partidária regional, tal fato não corresponde a um retrocesso da situação partidária existente na Primeira República, já que esse período anterior foi marcado pelo predomínio de bancadas unânimes. No caso em questão, a criação de partidos estaduais se dava em outros termos, uma vez que a estratégia de Vargas era a de institucionalizar o conflito político que havia se radicalizado em conflito armado. Mantido o cenário anterior à revolução paulista, Getúlio temia a ocorrência de um

---

<sup>25</sup> Líder oligarca do Rio Grande do Sul e apoiador da revolução de 1932.

novo conflito, já que as conspirações por parte dos opositores estavam bastante ativas, como demonstra a carta de Gregório da Fonseca<sup>26</sup>, em Rosalina<sup>27</sup>, e transcrita por Silva (1968):

Cuidado com o armamento clandestino em São Paulo(...) [S]e a revolução paulista recomeçar com os armamentos que dizem eles chegarem a São Paulo a vitória paulista é certa.

A opção mais racional para o chefe do Governo Provisório, nesse momento, era abrir espaço político para atuação da oposição, a fim de moderar o conflito político. Essa ação passava pela construção de um cenário partidário plural e de relativa competitividade (controlada), devido à criação de partidos políticos pelos interventores, cooptando grupos políticos regionais que se comprometeriam com o Governo Provisório. Isto é, a competição política seria controlada pelo governo, pois seus partidos, nesse momento, eram muito mais fortes politicamente que os de oposição, especialmente por terem sido criados pelos interventores cooptando grupos regionais “fisiológicos”, ou seja, grupos que sempre estão do lado situacionista, fato que atribuía elevado capital político a esses partidos, tornando a disputa assimétrica.

A estratégia de reorganização partidária, via interventores estaduais, é observada em todos os estados brasileiros. No estado do Rio Grande do Sul, Getúlio indica para assumir a interventoria seu amigo Flores da Cunha, que aproveita a desarticulação política da Frente Única Gaúcha (PRR, PL) - devido ao exílio de seus principais líderes, como Borges de Medeiros - e articula, com grupos provenientes desses partidos, a formação de um partido que respeitasse os princípios tradicionais do estado, mas que, em contrapartida, teria comprometimento com o governo central. Assim, após firmarem acordo sobre os principais pontos de seu interesse, fundam o Partido Republicano Liberal (PRL), que viria a ser um braço do Governo Provisório, no estado e na Constituinte, graças à liderança do interventor.

Dinâmica parecida ocorre nos demais estados. Em Minas Gerais, Getúlio, com o objetivo de enfraquecer politicamente a ala bernardista<sup>28</sup> do PRM, nomeia como interventor Olegário Maciel<sup>29</sup> em 1931, iniciando, assim, um processo de avanço sobre as tradicionais oligarquias, com a criação da Legião de Outubro, que passa a perseguir as tradicionais forças políticas do PRM ligadas a Artur Bernardes. Essa estratégia, radical à primeira vista, surtiu efeito, pois o PRM começa a perder espaço político dentro do estado. No entanto, essa mesma

---

<sup>26</sup> Aliado de Vargas.

<sup>27</sup> Cidade próxima à fronteira argentina em que os exilados se encontravam.

<sup>28</sup> Este era opositor a Vargas.

<sup>29</sup> Grande rival político de Artur Bernardes.

radicalização provocou uma reação das oligarquias que passaram a se aglutinar em torno da facção bernardista e esvaziar a força política da Legião que, por fim, acabou fracassando.

A próxima estratégia seria a de aglutinar, em torno de um único grupo político, as duas facções (os legionários e os bernardistas). Isso se concretizou em fevereiro de 1932 com a criação do Partido Social Nacionalista (PSN). No entanto, estoura a revolução constitucionalista em 1932 e o pacto é desfeito pela facção bernardista que apoia os revolucionários. Passada a revolução, inicia-se o período decisivo de reaglutinação política de Minas Gerais<sup>30</sup>. Artur Bernardes é exilado e sua facção é praticamente extinta. E Olegário Maciel como interventor inicia o período de novas articulações com os grupos políticos mineiros, visando a uma reorganização partidária tendo em vista a Constituinte. Surge, assim, o Partido Progressista (PP), que viria a ser o partido de apoio ao Governo Provisório, no estado e na ANC.

No estado de São Paulo, do período de 1930 até a Revolução Constitucionalista de 1932, observa-se um processo de extrema radicalização das forças políticas, a qual leva o PD a romper com a aliança liberal e se aproximar de seu grande rival no estado, o Partido Republicano Paulista (PRP); entrando, assim, em conflito com o Governo Provisório, que começava a querer fazer incursões políticas no estado. Passada a Revolução de 1930, Getúlio nomeia como interventor Waldomiro Lima, que fica incumbido da difícil tarefa de pacificar e fazer alianças com os mais diversos grupos políticos de São Paulo (como os ligados à cafeicultura, ao empresariado do comércio, ao da indústria e, também, ao operariado), a fim de arregimentar uma substancial base política para o governo. Em meio a essa dinâmica, é criado o Partido Socialista Brasileiro (PSB), organizado em 1932 pelo interventor e que visava atingir as classes trabalhadoras através da organização dos sindicatos. É também criado o Partido da Lavoura (PL), que buscava conseguir o apoio dos trabalhadores da lavoura via sindicato. Essas duas tentativas, no entanto, fracassam, por não conseguirem adesão que satisfizesse essas camadas sociais.

Do lado da oposição ao interventor, o PD, PRP e a federação dos voluntários<sup>31</sup> se unem e criam a chapa única por São Paulo unida, visando enfraquecer, ainda mais, o interventor e obter apoio político-eleitoral para disputar as eleições da Constituinte. A conturbada política paulista só é contornada por Getúlio, durante a ANC, quando nomeia Armado Sales de Oliveira<sup>32</sup> como interventor, que consegue elaborar uma aliança com as

---

<sup>30</sup> Não só o de MG, mas o do RS, como apresentado acima, o de SP, entre outros.

<sup>31</sup> Integrada pelos ex-combatentes da revolução constitucionalista de 1932.

<sup>32</sup> Paulista ligado aos banqueiros e industriais e bastante aceito nos grupos políticos regionais.

forças políticas do estado e juntos fundam o Partido Constitucionalista (PC), com o compromisso de apoio ao governo central.

Na região Norte e Nordeste o processo de reorganização político-partidária ocorre de maneira bem mais tranquila quando comparado aos estados acima citados, isso é, os interventores ficam encarregados de criar um partido estadual que aglutinasse (em torno deste) as forças políticas dos respectivos estados e que elas apoiassem o Governo Provisório. Essa tarefa é bem sucedida e, no dia 18 de fevereiro de 1933 é fundada a União Cívica Nacional (UCN), que correspondia a uma coligação de todos os partidos criados pelos interventores. Esse objetivo é alcançado com sucesso; foi obtida a adesão de todos os estados do Norte e do Nordeste, o que conferiu ao Governo Provisório boa penetração nessas regiões e o apoio delas na Constituinte.

A tabela 3 mostra a configuração partidária, por estado, após esse processo de rearranjo político na política brasileira da época:

**Tabela 3. Configuração do Sistema Partidário Pré-Constituinte de 1933**

UF	Partido	Posição Política
AC	Legião Autonomista Acreana	Governo
AC	Lista Chapa Popular	Oposição
AL	Partido Nacional de Alagoas	Governo
AL	Partido Republicano de Alagoas	Oposição
AM	União Cívica Amazonense	Governo
AM	Coligação Trabalhista Liberal	Oposição
BA	Lista a Bahia ainda é a Bahia	Oposição
BA	Partido Social Democrático da Bahia	Governo
CE	Liga Eleitoral Católica	Oposição
CE	Partido Social Democrático	Governo
DF	Partido Democrático	Oposição
DF	Partido Economista do Brasil	Oposição
DF	Partido Autonomista do Distrito Federal	Governo
ES	Partido da Lavoura	Oposição
ES	Partido Social Democrático do Espírito Santo	Governo
GO	Partido Social Republicano de Goiás	Governo
GO	Coligação Libertadora	Oposição
MA	Partido Republicano do Maranhão	Oposição
MA	União Republicana Maranhense	Oposição
MA	Partido Social Democrático do Maranhão	Governo
MT	Partido Constitucionalista	Oposição
MT	Partido Liberal Mato-Grossense	Governo
MG	Partido Republicano Mineiro	Oposição
MG	Partido Progressista	Governo
PA	Partido Liberal do Pará	Governo
PA	Partido Republicano Conservador	Governo
PA	Frente Única Paraense	Oposição
PB	Partido Progressista da Paraíba	Governo
PB	Partido Republicano Libertador	Oposição

PR	Partido Social Democrático	Governo
PR	Partido Liberal Paranaense	Oposição
PE	Partido Republicano Social	Oposição
PE	Partido Social democrático de Pernambuco	Governo
PI	Partido Nacional Socialista	Governo
PI	Lista Hugo Napoleão	Governo
RJ	Partido Socialista Fluminense	Indefinido
RJ	Partido Republicano Fluminense	Oposição
RJ	Partido Popular Radical	Governo
RJ	União Progressista Fluminense	Governo
RN	Partido Popular do Rio Grande do Norte	Oposição
RN	Partido Social Nacionalista	Governo
RS	Partido Republicano Liberal	Governo
RS	Chapa Única	Oposição
SC	Col. P. Republicano/Leg. Republicana	Oposição
SC	Partido Liberal Catarinense	Governo
SP	Legenda Chapa Única	Oposição
SP	Partido Socialista Brasileiro	Governo
SP	Partido da Lavoura	Governo
SE	Lista Liberdade e Civismo	Governo
SE	União Republicana de Sergipe	Indefinido

Fonte:  
Boletim Eleitoral

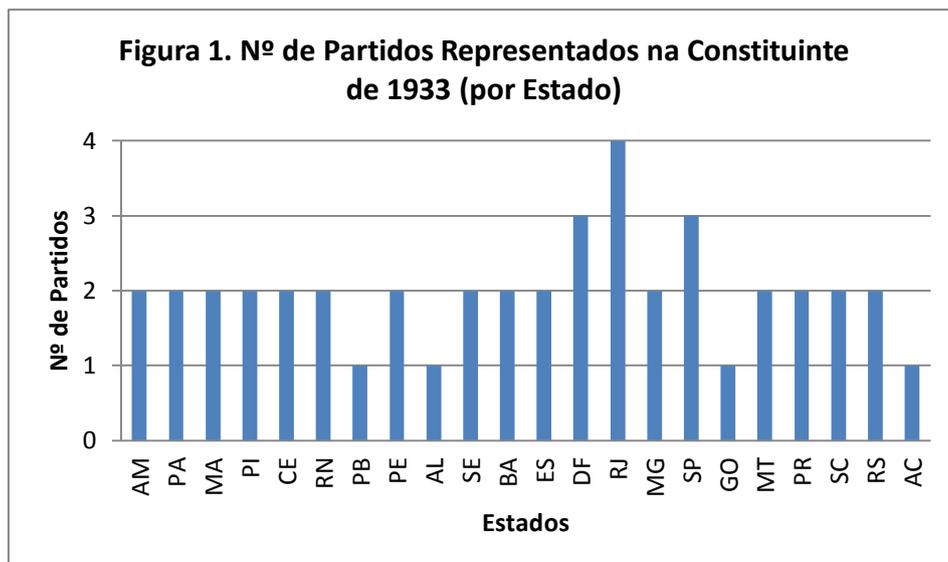
1933; Dicionário Histórico–Biográfico.

### *3.1 Efeitos das Reformas sobre a Competição Política*

O primeiro efeito notório nos dados referentes aos pleitos pós-promulgação do código, como podemos observar na tabela 3, é a alteração no número de partidos e o posicionamento destes. Começa a existir uma divisão entre partidos situacionista e de oposição. Fato que, de acordo com a literatura especializada, não ocorria na lógica partidária da Primeira República, já que as oposições não encontravam espaço para atuação, pois eram sufocadas pelo partido governista.

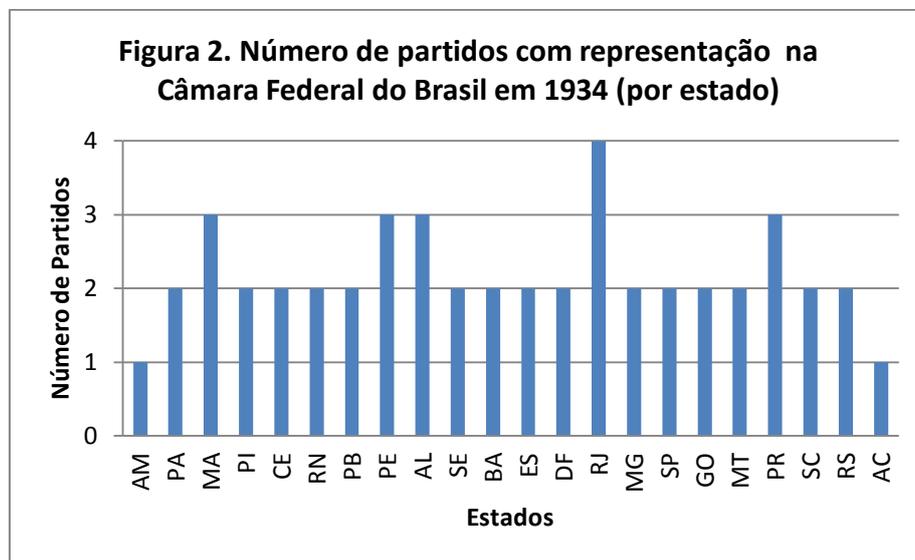
A afirmação acima encontra amparo nos dados eleitorais<sup>33</sup> correspondentes às eleições para a Constituinte em 1933, Câmara Federal e Constituintes Estaduais em 1934, como demonstram as figuras 1, 2 e 3:

<sup>33</sup> Esses dados foram extraídos dos boletins eleitorais de 1933, 1934 e 1935.



Fonte: Boletim Eleitoral 1933.

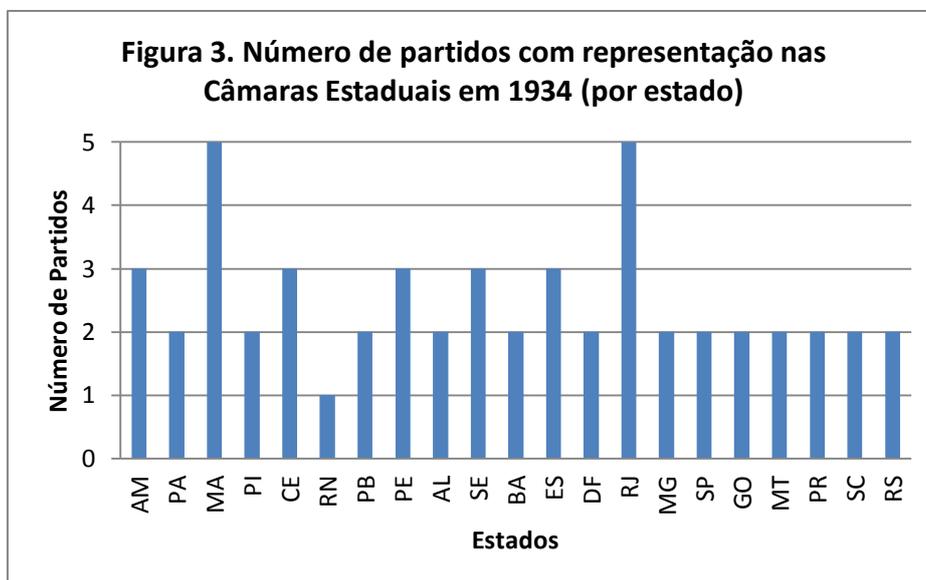
Notamos no gráfico 1 que apenas quatro estados tiveram bancadas monopartidárias: os estados da Paraíba, Alagoas, Goiás e Acre. O que revela que o monopólio dos partidos republicanos vinha sendo destruído. Essa lógica política também se evidencia nas eleições para a legislatura 1934-35.



Fonte: Boletim Eleitoral 1933-34.

A figura 2 também indica o colapso da monopolização da política brasileira no período analisado no nível federal. De acordo com essa figura, dos 22 estados da federação com representação na Câmara Federal do País em 1934 somente os estados do Amazonas e do Acre possuíam um cenário monopartidário. Todos os outros estados possuíam representação com dois ou mais partidos, ou seja, apresentavam bancadas plurais. O estado do Rio de

Janeiro é o mais multi-partidário, com o maior número de partidos (quatro) na câmara legislativa. E os estados do Maranhão, Pernambuco, Alagoas e Paraná, representados com três partidos. O mesmo se verifica na representação das Constituintes estaduais de 1934 (ver Figura 3).



Fonte: Boletim Eleitoral 1933 – 34.

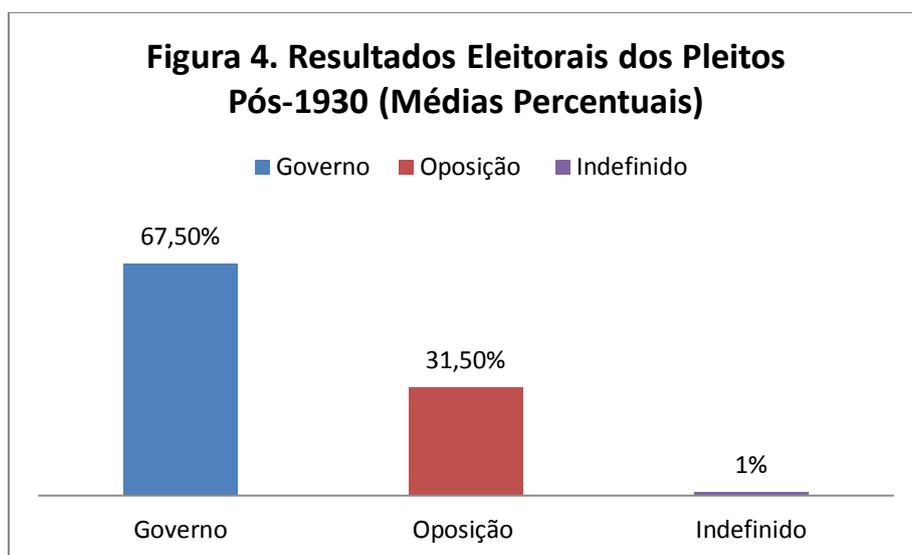
A Figura 3 revela que a pluralidade política também está presente no nível regional. Dos 21 estados que realizaram eleições para a constituinte estadual – representação estadual – somente o estado do Rio Grande do Norte possuía um cenário de representação unânime (com apenas um partido)<sup>34</sup>. Todos os outros estados possuíam representação partidária plural, com dois ou mais partidos. Os estados do Maranhão e do Rio de Janeiro possuíam as câmaras estaduais mais plurais (cada uma com representação de cinco partidos). Observamos, portanto ao longo das três eleições realizadas após a Revolução de 30, que o sistema político brasileiro se tornou mais plural, como pode ser observado nos gráficos acima, que demonstram um processo de quebra da monopolização partidária no sistema político brasileiro, se comparado à situação anterior, de monopólio político dos partidos republicanos.

No entanto, alguém poderia alegar que os dados apresentados acima não revelam qualquer sinal de colapso da monopolização da política no Brasil. Isso porque os dados apresentados não identificam a presença de partidos de oposição. Sendo assim, talvez seja possível um cenário aparentemente multipartidário, como o caso do Rio de Janeiro, porém, em que não existam partidos de oposição ou, no caso em que estes estão presentes, à oposição não é permitido alcançar a representação. Com isso em mente, nós comparamos nossos dados

<sup>34</sup> O estado do Acre não realizou eleições para Assembléia Constituinte. Por essa razão este estado não está presente na Figura 3.

a novas informações extraídas do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC-FGV). A partir dessas novas informações, somos capazes de identificar para as legislaturas federal e estaduais em 1933 e 1934, não só o número de partidos em cada estado, mas também identificar a que lado pertencia a maioria legislativa (se ao governo ou à oposição), bem como revelar a porcentagem da representação minoritária nas câmaras federal e estaduais.

Assim, a figura 4 mostra a média percentual de cadeiras nos três pleitos realizados no período<sup>35</sup>.



Fonte: Boletim Eleitoral 1933, 1934; Dicionário Histórico Biográfico.

Notamos, na figura 4, que o alinhamento partidário mostra uma grande maioria governista, com uma média percentual de 67,5%, o que sugere uma continuidade do situacionismo tal como ocorria na Primeira República. A diferença notória é que a oposição agora obtém espaço nos pleitos ocorridos pós-1930, com uma média percentual de 31,5%. Assim, podemos considerar, pelos dados acima, que o sistema político brasileiro aumentou seu nível de competição política, com a oposição, excluída do jogo político até então - característica da Primeira República -, ocupando, aos poucos, seu espaço em um modelo político mais competitivo.

Para demonstrar que o quadro partidário brasileiro se transformou e se tornou mais competitivo, é relevante identificar que força venceu as eleições nos estados, a fim de tornar

<sup>35</sup> Os valores contidos no gráfico resultaram da média dos valores obtidos no pleito da Constituinte de 33 e nas eleições de outubro de 1934.

mais claro se, realmente, o sistema político começa a possuir alguma competição política. Isso será mostrado nas tabelas 4 e 5.

**Tabela 4. Resultado Eleitoral por Estado na Constituinte de 1933**

UF	GOVERNO	INDEFINIDA	OPOSIÇÃO	TOTAL GERAL	RESULTADO
AC			2	2	Oposição
AL	6			6	Governo
AM	4			4	Governo
BA	19		3	22	Governo
CE	4		6	10	Oposição
DF	6	1	3	10	Governo
ES	4			4	Governo
GO	4			4	Governo
MA			7	7	Oposição
MG	30		6	36	Governo
MT	3		1	4	Governo
PA	7			7	Governo
PB	5			5	Governo
PE	15		2	17	Governo
PI	4			4	Governo
PR	3		1	4	Governo
RJ	11		6	17	Governo
RN	1		3	4	Oposição
RS	13		3	16	Governo
SC	3		1	4	Governo
SE	4			4	Governo
SP	5		17	22	Oposição
Total Geral	<b>151</b>	<b>1</b>	<b>61</b>	<b>213</b>	

Fonte Boletim Eleitoral 1933; Dicionário Histórico-Biográfico.

Observamos, na tabela 4, que o governo ainda leva grande vantagem sobre a oposição, pois, dos 22 estados da Federação, em 17 deles o governo conseguiu a maioria das cadeiras e, apenas, em cinco estados a oposição saiu vitoriosa: no Acre, em que a chapa popular, agremiação de oposição ao governo, obteve as duas cadeiras destinadas ao estado, vencendo o partido situacionista, Legenda Autonomista Acreana; no Ceará, onde a Liga Eleitoral Católica conseguiu seis das dez cadeiras destinadas ao estado, tendo a situação, através do Partido Social Democrático do Ceará, obtido as quatro cadeiras restantes; no Maranhão, em que ocorreu a emergência de dois partidos de oposição, a União Republicana Maranhense, que conseguiu duas cadeiras de um total de sete, e o Partido Republicano do Maranhão, que obteve as cinco cadeiras restantes, tendo a oposição vencido o partido situacionista, denominado Partido Social Democrático do Maranhão; no Rio Grande do Norte, onde a

oposição, por meio do Partido Popular do Rio Grande do Norte, obteve três cadeiras de um total de quatro, tendo vencido o partido da situação, denominado Partido Social Nacionalista, que ficou com a vaga restante; e, por fim, a oposição venceu em São Paulo, estado que foi histórico adversário político de Vargas e que, por meio da Chapa Única, conseguiu obter dezessete das vinte e duas cadeiras destinadas a ele, vencendo, com folga, a oposição, que se dividiu em dois partidos, o Partido da Lavoura e o Partido Socialista Brasileiro, tendo o primeiro, conquistado duas cadeiras e o segundo, três.

No entanto, o relevante da tabela 4 é mostrar que a oposição obteve vitória em cinco estados (como supracitados, Acre, Ceará, Maranhã, Rio Grande do Norte e São Paulo), o que, na Primeira República, não ocorria. Embora encontremos referências na literatura à respeito da abertura da representação minoritária (Franco 1974; Souza 1974), o estudo de Nunes Leal (1975:234) é o único no qual as alternâncias de poder em alguns estados são relatadas (embora o autor não apresente os dados e não indique os estados nos quais as oposições consagraram-se vitoriosas nos pleitos).

Cenário parecido ocorre nas eleições para a Câmara Federal e para as Constituintes Estaduais em 1934, onde observamos o governo com uma ampla vantagem em relação à oposição, que, no entanto, encontra espaço de atuação no novo sistema político brasileiro.

**Tabela 5. Número de Partidos, Maioria Legislativa, e Porcentagem da Representação da Minoria nas Câmaras Federal (C. Federal) e Estaduais (C. Estaduais) no Brasil em 1934**

Estados	Número de Partidos	Maioria Legislativa (Governo ou Oposição)	Porcentagem da Representação Minoritária (C. Federal)	Porcentagem da Representação Minoritária (C. Estaduais)
AC	2	Oposição	0	0 <sup>1</sup>
AL	2	Governo	12%	15%
AM	3	Governo	25%	20%
BA	2	Governo	30%	30%
CE	3	Oposição	35%	45%
DF	2	Governo	20%	Sem informação
ES	3	Governo	25%	35%
GO	2	Governo	25%	35%
MA	5	Oposição	28%	45%
MT	2	Oposição	25%	40%
MG	2	Governo	30%	30%
PA	2	Governo	25%	30%
PB	3	Governo	10%	15%
PR	3	Governo	34%	30%
PE	5	Governo	20%	30%
PI	2	Governo	20%	30%
RJ	5	Oposição	40%	40%

RN	2	Governo	40%	45% <sup>1</sup>
RS	2	Governo	30%	35%
SC	2	Oposição	35%	50%
SP	2	Governo	35%	35%
SE	3	Governo	0	0

1. O estado do Acre (AC) e o estado de Sergipe (SE) são os únicos estados com câmaras unânimes. No caso do Acre o partido de oposição controlou em 1934 todas as cadeiras das câmaras disponíveis para o estado. E, no caso de Sergipe, se deu o oposto, todas as cadeiras disponíveis para o estado foram controladas por partidos do governo.

2. O estado do Rio Grande do Norte (RN) é o único estado com uma espécie de governo dividido. O governo conseguiu 60% do total da representação na câmara federal disponível para o estado, mas não alcançou maioria legislativa na representação estadual (portanto, o valor percentual de 45 na célula corresponde à representação do partido do governo e não ao partido da oposição).

*Fonte: Informações extraídas de Lattman-Weltman and Abreu (2008) e TSE Brasil (1936).*

A primeira informação que chama atenção na Tabela 5, é que apenas dois estados (Acre e Sergipe) possuem câmaras unânimes. E no caso do Acre o controle legislativo ficou nas mãos da oposição. Em todos os outros estados nós observamos a presença de representação da minoria em ambos os níveis políticos (estadual e federal). Mais do que isso, em seis estados (Acre, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Rio de Janeiro e Santa Catarina), a maioria legislativa esta nas mãos da oposição. Isso significa não só a derrota do governo nas eleições, mas que o governo aceitou deixar o cargo político pacificamente.

Observamos, assim, na tabela 5, resultados similares aos observados na tabela 4, apenas com alteração de alguns estados. O governo saiu vitorioso do pleito em dezessete estados e a oposição conseguiu vencer em cinco, só que, dessa vez, perde São Paulo e o Rio Grande do Norte, mas conquista o Rio de Janeiro. Nesse estado, a oposição se dividiu em dois partidos: o Partido Evolucionista, que conseguiu uma cadeira de um total de dezessete, e a União Progressista Fluminense, que obteve nove cadeiras. Os partidos da situação, o Partido Socialista Fluminense e o Partido Popular Radical obtiveram um total de sete cadeiras; tendo o primeiro, obtido duas vagas e o segundo, cinco. Além do Rio de Janeiro, a oposição também venceu no Mato Grosso, por meio do Partido Evolucionista do Mato Grosso, conquistando três cadeiras de um total de quatro, tendo a situação, por meio do Partido Liberal do Mato Grosso, ficando com a vaga restante.

Por fim, é importante observar o cenário político, no plano regional, por ser a eleição para as constituintes estaduais de suma importância, já que dela é que sairão os futuros governadores de estado. Observamos, ainda de acordo com a tabela 5, que ocorreram constituintes estaduais em vinte estados da Federação, e desses, o governo saiu vitorioso (obteve maioria) em quinze e a oposição venceu em cinco, os mesmos estados da eleição para Câmara Federal, mais o Rio Grande do Norte. Deste modo, é possível afirmar que o cenário

político brasileiro se apresenta estável nas três eleições analisadas, já que o governo sai vitorioso na maioria dos estados e perde, apenas, em cinco estados. Não obstante, é de substancial importância notar que a oposição teve espaço no cenário político; mesmo sendo pequeno, ela conseguiu vitórias em estados importantes, o que revela um sistema político com uma competição política institucionalizada, ainda que baixa, mas com potencial para crescimento.

É conhecido e bastante difundido, mesmo pela literatura recente, que as eleições praticadas no Brasil entre 1945 e 1964 (período conhecido como primeira experiência democrática do país) foram marcadas pelo sucesso da oposição nas urnas. No entanto, sempre foi tomado como certo pela literatura que esse sucesso não poderia ter ocorrido antes deste período. Ao questionarmos a singularidade deste momento, e a partir do uso de novos dados, chegamos a evidências de que mais de dez anos antes deste período, precisamente em 1933 e 1934, a oposição em praticamente todos os estados do país alcança representação, tanto no Congresso como nas Câmaras Estaduais. E em alguns desses estados a oposição consagra-se vitoriosa nas urnas e a ela foi permitido ocupar o cargo político. Em suma, o *modus operandi* governista e monopartidário da Primeira República, descrito por Leal (1949) e pela literatura especializada, parecia dar sinais claros de desestruturação.

#### **4. Considerações Finais**

Neste trabalho buscamos apresentar explicações e argumentos originais à nova configuração partidária e a possibilidade de eleições competitivas no período pós-Revolução de 1930 e anterior ao fechamento do sistema político em 1937. Para isso, abordamos a legislação eleitoral brasileira desde o primeiro período republicano do país, reconstruímos a dinâmica política que moldou a elaboração do Código Eleitoral de 1932 e apresentamos os efeitos das inovações institucionais desse Código nas eleições e no quadro partidário das eleições ocorridas em 1933 e 1934.

Vimos, pelos dados aqui apresentados, que a lógica partidária e eleitoral do sistema político brasileiro no período pós Revolução de 1930 sofreu modificações importantes. O conflito político do período pós-1930 teve como resultado uma reconfiguração do sistema partidário, em que Getúlio e seu grupo político procuraram criar novos partidos comprometidos com o governo. Com isso, pudemos observar a quebra do monopólio político por parte dos partidos republicanos e a instalação de certo pluralismo político-partidário nos

estados. Além disso, a presença de uma competição política institucionalizada, ainda que restrita, é um fato completamente novo do período pós-1930 quando comparado com o período republicano anterior. O *modus operandi* dos partidos políticos, antes das eleições para a Constituinte de 1933, ainda permanecia regional, porém, agora, os partidos passaram a se enfrentar claramente numa dinâmica governo-oposição, iniciando um cenário político relativamente competitivo e plural.

A explicação tradicional para esse novo cenário político-partidário do país assume que Getúlio e aliados apresentaram como prioridade em sua agenda política pós-revolução de 1930 a moralização do processo eleitoral através de reformas das instituições, com a finalidade de eliminar práticas políticas comuns no período da Primeira República; entre elas, a fabricação de resultados, a violência contra o eleitor e o monopólio político dos partidos republicanos. Entretanto, como defendemos e tentamos deixar claro com este trabalho, o objetivo acima não é o único que norteia as preferências dos atores da revolução, pois a eles se apresentavam, como grande inimigos políticos, as antigas oligarquias e a estrutura político-jurídica que as mantinha no poder. Neste sentido, o Código Eleitoral de 1932 foi também condição *sine qua non* para o enfraquecimento político dessas oligarquias, na medida em que suas reformas atuavam sobre as três fontes que abasteciam o poder delas: a prática da fraude, o controle sobre o voto do eleitor e a hegemonia política dos partidos republicanos. Inovações institucionais contidas no código de 1932 permitiram a quebra da hegemonia política dos partidos republicanos através da ampliação representativa de opiniões (possibilitou acesso de pequenos partidos às arenas decisórias federais) e evitou que os partidos republicanos obtivessem vitórias unânimes. A escolha do sistema eleitoral misto, por sua vez, provocou efeitos negativos sobre as oligarquias (como a diminuição dos seus recursos políticos) e ampliou a influência dos atores revolucionários sobre o sistema político. Assim, era do interesse político dos reformadores tornar o sistema político brasileiro mais plural e competitivo e isso não apenas pela anunciada justificativa de lisura do sistema representativo.

O jogo político desenvolvido no período pós-1930, portanto, causou grandes impactos nas escolhas institucionais do Governo Provisório, inclusive na construção de um sistema partidário alternativo ao da Primeira República, permitindo disputas entre os novos partidos políticos em um cenário competitivo e plural, ainda que assimétrico, como verificamos nos pleitos de 1933 e 1934. A continuidade deste novo cenário partidário e eleitoral foi interrompida em 1937, com a instauração do Estado Novo (1937-1945) - único período do país em que eleições seriam suspensas desde a promulgação da sua primeira Carta Constitucional em 1824.

## Referências Bibliográficas

- AMARAL, Celina Vargas. (1995). *Getúlio Vargas: Diário*. São Paulo, Editora Leda Soares Peixoto.
- ANTONACCI, Maria Antonieta (1981). *Rio Grande do Sul: As Oposições e a Revolução de 1923*. Mercado Aberto. Porto Alegre.
- BACKES, Ana Luiza. *Fundamentos da Ordem Republicana: Repensando o Pacto de Campos Sales*. Tese de Doutorado em Ciência Política, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (UFRGS), cap1, pp. 32 – 181.
- BENOIT, Kenneth (2001). *Institutional Choice in New Democracies: Bargaining over Hungary's 1989 Electoral law*. *Journal of Theoretical Politics*, vol. 13, (2): pp. 153 – 182.
- \_\_\_\_\_.(2004). Models of Electoral System Change. *ElectoralStudies*, vol. 94, (3): pp.: 363 – 389.
- \_\_\_\_\_.(2007). Electoral Laws as Political Consequences: Explaining the Origins and Change of Electoral Institutions. *Annual Review of Political Science*. Vol. 10, (1): pp.: 363 – 390.
- BENOIT, Kenneth e HAYDEN, Jacqueline (2008). Institutional Change and Persistence: The Evolution of Poland's Electoral System, 1989 – 2001. *The Journal of Politics*, Cambridge, Cambridge University Press.
- BLAIS, André e DOBRZYNSKA, Agnieszka e INDRIDASON, Indrid.(2004). *To Adopt or Not To Adopt Proportional Representation: The Politics of Institutional Choice*. Cambridge, Cambridge University Press.
- BOIX, Carles. (1999). *Setting the Rules of the Game: The Choice of Electoral Systems in Advanced Democracies*. *American Political Science Review*, vol. 93, (3): pp.: 609 – 624.
- BORIS, Fausto. (1974). A Revolução de 1930. In: MOTA, Carlos Guilherme (org). *Brasil em perspectiva*. São Paulo, Difel.
- BRASIL, Assis. (1983). *Democracia Representativa: do voto e do Modo de Votar*. Rio de Janeiro: Leusinger & Filhos.
- CABRAL, João C. da Rocha. (1929). *Sistema Eleitorais do Ponto de Vista da Representação Proporcional das Minorias*. Rio de Janeiro, Francisco Alves.
- CARDOSO, Fernando Henrique. (1977). Dos governos militares a Prudente - Campos Sales. In FAUSTO, Boris (org.) *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo, DIFEL. pp.: 13- 50.
- CARVALHO, José Murilo de Carvalho. (2003). *Os três povos da República*. *Revista USP* (59): pp.: 96 – 115. São Paulo.
- \_\_\_\_\_.(2005). *Forças Armadas e Política no Brasil*. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor.
- COLOMER, Josep. (2005). *On the Origins of Electoral Systems and Political Parties the Role of Elections in Multi – Member Districts*. Barcelona: UPF Economics and Bussiness, Working Paper.
- FAORO, Raymundo. (2001). *Os Donos do Poder*. Rio de Janeiro, Globo.
- FAUSTO, Boris. (1982). *Historiografia e História*. São Paulo.
- FRANCO, Afonso Arinos de Melo. (1965). *Evolução da Crise Brasileira*. São Paulo: Companhia editora nacional, pp.: 43 – 162.
- \_\_\_\_\_.(1974). *História e Teoria dos Partidos Políticos no Brasil*. São Paulo: Editora

Alfa-Ômega.

\_\_\_\_\_.(1975). *Problemas Políticos Brasileiros*. Rio de Janeiro: Editora José Olympio. Cap. 3,4,5 e 6.

FERREIRA, Marieta de Moraes e PINTO, Suranna Conde Sá Pinto (2003). *A Crise dos Anos 1920 e a Revolução de 1930*. In FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de Almeida Alves. (Org). São Paulo. Companhia as Letras.

GALLAGHER, Michael e MITCHELL, Paul. (2005). *The Politics of Electoral Systems*. Oxford, Oxford University Press.

GOMES, Angela Maria de Castro (1974). *Regionalismo e Centralização Política, Partidos e Constituinte nos Anos 30*. São Paulo.

GOMES, Sandra C. (2006). *O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: Um Estudo de Caso da Assembléia Nacional Constituinte*. *Dados*, Vol. 49, (1) pp.: 87 – 118.

HOLLANDA, Cristina Buarque (2009). *Modos da Representação Política – O experimento da Primeira República brasileira -*. EDITORA UFMG. Rio de Janeiro: IUPERJ.

JÚNIOR, Olavo Brasil Lima. (1999). *Reformas de Sistemas Eleitorais: Mudanças, Contextos e Consequências*. *Dados*, Vol. 42, (1).

KINZO, Maria D'alva. (1980). *Representação Política e Sistema Eleitoral no Brasil*. São Paulo: Editor Símbolo, PP.: 61 – 132.

LAMOUNIER, Bolívar. (2005). *Da Independência a Lula: Dois Séculos de Política Brasileira*. São Paulo: Augurium Editora, Cap. 2.

LATTMAN-WELTMAN, Fernando, and Alzira Alves de Abreu. (2008). *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro (DHBB)*. CPDOC-FGV. [www.cpdoc.fgv.br/dhbb/](http://www.cpdoc.fgv.br/dhbb/)

LEAL, Victor Nunes. (1975). *Coronelismo, Enxada e Voto*. São Paulo: Alfa-Ômega.

LESSA, Renato. (1999). *A Invenção Republicana*. Rio de Janeiro: Topbooks.

LIMONGI, Fernando. (2012). Eleições e Democracia no Brasil: Victor Nunes Leal e a Transição de 1945. *DADOS* 55: 37–69.

MARCHETTI, Vitor. (2008). *Governança Eleitoral: O Modelo Brasileiro de Justiça Eleitoral*, *Dados*, Vol. 51, (4): pp.: 865 – 893. Rio de Janeiro.

MELO, Marcus André. (2004) *Escolha Institucional e a difusão dos paradigmas de política: O Brasil e a segunda onda de reformas previdenciárias*, *Dados*, Vol. 47, (1): pp.: 1 – 19.

NICOLAU, Jairo e SCHIMITT, Rogério (1995). *Sistema Eleitoral e Sistema Partidário*. *Lua Nova*, vol. 36. pp.: 129 – 147.

NICOLAU, Jairo. (2002). *História do Voto no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora.

\_\_\_\_\_.(2004). *Sistemas Eleitorais*. Rio de Janeiro: FGV Editora.

\_\_\_\_\_.(2012). *Eleições no Brasil: Do Império aos dias atuais*. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor.

OCTÁVIO, José. (1984). *A Revolução Estatizada: Um Estudo Sobre a Formação do Centralismo em 30*. Paraíba: União CIA Editora.

PEIXOTO, Celina Vargas do Amaral (1995). *Diário de Getúlio Vargas 1930 - 1936*. Rio de Janeiro: FGV editora.

PILET, Jean Benoit e BOL, Damien. (2010). *Strategic Motivations in Electoral Reforms When Past Results are More Decisive than Prospective Simulations*. Working in Progress.

PIRES, Juliano Machado (2009). *A Invenção da Lista Aberta: O Processo de Implantação da Representação Proporcional no Brasil*. Dissertação de Mestrado em Ciência Política IUPERJ/Câmara dos Deputados, Brasília.

PORTO, Walter Costa (2002). *O Voto no Brasil*. Rio de Janeiro: To Books.

RAE, Douglas (1967). *A Lei Eleitoral Como Instrumento Político*. In CRUZ, Manuel Braga (org.), *Sistemas Eleitorais: O Debate Científico*. Lisboa: ICS, pp.: 155 – 168.

RENWICK, Alan (2010). *The Politics of Electoral Reform – Changing the Rules of Democracy* -. Cambridge, Cambridge University Press.

ROLAND, Gerard. (2004). *Understanding Institutional Change: Fast-Moving and Slow-Moving Institutions*, *Studies in Comparative International Development*, Vol. 38, (4): pp.: 109 – 131.

SANTOS, Ruy de Oliveira. (1937). *Código Eleitoral Anotado*. Rio de Janeiro, Editora Metrópole.

SARTORI, Giovanni. (1986). *A Influência dos Sistemas Eleitorais: Leis Defeituosas ou Defeitos Metodológicos?* In CRUZ, Manuel Braga (org.), *Sistemas Eleitorais: O Debate Científico*. Lisboa: ICS, pp.: 223 – 247.

SILVA, Hélio. (1966). *A Revolução Traída*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira.

\_\_\_\_\_. (1967). *Os Tenentes no Poder*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira.

\_\_\_\_\_. (1968). *A Crise do Tenentismo*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira.

\_\_\_\_\_. (1969). *A Constituinte*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira.

SOUZA, Maria do Carmo Campello. (1974). *O Processo Político Partidário na Primeira República*. in MOTA, Carlos Guilherme (org), *Brasil em perspectiva*. São Paulo, Difel. pp.: 162 – 226.

\_\_\_\_\_. (1990). *Estado e Partidos Políticos no Brasil (1930 a 1964)*. São Paulo: Editora Alfa-Ômega.

SKIDMORE, Thomas. (1982). *Brasil: De Getúlio a Castelo*. São Paulo: Paz e Terra.

TELAROLLI, Rodolpho. (1982). *Eleições e fraudes eleitorais na República Velha*. São Paulo: Brasiliense.

TRINDADE, Hégio. (1979). *Aspectos Políticos do Sistema Partidário Republicano Rio-Grandense*. In DACANAL, José Hildebrando e GONZAGA, Sergius (org.) RS: Economia e Política. Porto Alegre, Editora Vértice.

TSE do Brasil (Tribunal Superior Eleitoral do Brasil). (1936). *Boletins Eleitorais 1932-1936*.

VALE, Teresa Cristina de Souza Cardoso. (2009). *Justiça Eleitoral e Judicialização da Política: Um Estudo Através de sua História*. Tese de Doutorado em Ciência Política. Rio de Janeiro.

VIANA, Oliveira. (1949). *Instituições Políticas Brasileiras: Fundamentos Sociais do Estado*. São Paulo: José Olympio.

VIZENTINI, Paulo Gilberto Fagundes. (1982). *O Rio Grande do Sul e a Política Nacional: As Oposições Cívicas na Crise dos anos 20 e na Revolução de 30*.